



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96 /2021

FOLHA nº

01 / *[assinatura]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 213/2021
DISPENSA Nº 96 /2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de novembro de 2021.

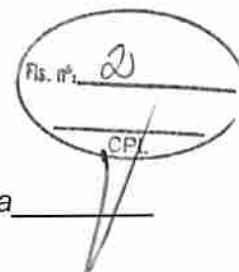
[Assinatura]
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de outubro de 2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO, PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

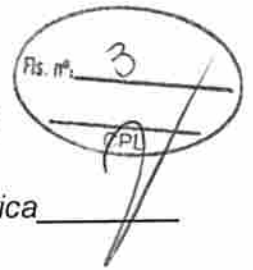
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de outubro de 2021

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO, PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

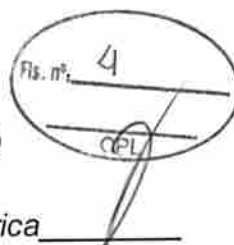
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de outubro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO, PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

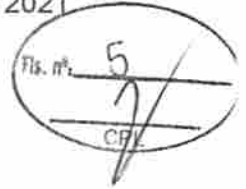


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 349/2021/GS

Bandeirantes, 27 de Outubro de 2021



Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.**

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

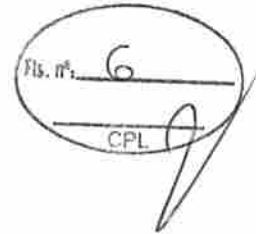
Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA




Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- O deferimento judicial para fornecimento dos medicamentos: CONCERTA DE 36 MG, RITALINA DE 10 MG e RISS de 1 MG. Entretanto, de acordo com a consulta realizada junto a farmácia municipal, somente o medicamento CONCERTA DE 36 MG, não está incluso no elenco disponível aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- O município não possui o princípio ativo em questão, pois adquire medicamentos, na conformidade com o elenco disponibilizado através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A paciente Ana Luísa Neves do Nascimento, é portadora de Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno de Aprendizagem de Leitura e Escrita (T.A.L.E)- Dislexia (CID F90+ F81), sendo definido como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem;
- A genitora informa nos Autos, que não possui condições econômicas para arcar com as despesas para aquisição dos medicamentos, sendo então neste sentido a decisão da excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes, a qual concedeu a liminar, determinando ao réu, município de Bandeirantes, o fornecimento dos medicamentos.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender a determinação judicial e suprir a necessidade da paciente, para que dê continuidade ao seu tratamento médico, proporcionando, portanto, uma melhor qualidade de vida.

Bandeirantes, 27 de Outubro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMATIVO DE PESQUISAS



Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento via e-mail, obtendo retorno das seguintes empresas: MAFRA HOSPITALAR CNPJ:12.420.164/0009-04, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA CNPJ:76.386.283/0001-13 e PRÓ-REMÉDIOS CNPJ:05.159.591/0001-68.

EMPRESA COM MENOR OFERTA

Obtivemos a menor oferta da empresa: MAFRA HOSPITALAR CNPJ:12.420.164/0009-04.

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR


Constata-se que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e foi a empresa que forneceu o menor preço, dentre aquelas que participaram da pesquisa, o que caracteriza a proposta mais vantajosas à Administração Pública local.

INFORMAÇÕES DE PESQUISAS ONLINE

Após o recebimento dos orçamentos, verificamos o menor preço obtido, em seguida, realizamos os seguintes comparativos de preços:

Ao comparar o valor a ser pago pelo município com sites de vendas online, nos portais <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprescos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, nota-se que o valor se encontra menor, porém no site e <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>, não foi possível concluir as pesquisas conforme documento em anexo.

Bandeirantes, 27 de Outubro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls. nº: 8
CPL

QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX	CONCERTA DE 36 MG	12	R\$199,20	R\$2.390,40

Bandeirantes, 27 de Outubro de 2021.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Município de Bandeirantes
Solicitação 511/2021

Fis. nº: 9
CPL

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
511	Aquisição de Material	04/11/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	617/2021	
Local			
Código	Nome		
110000	Secretaria de Saúde		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661 CENTRO		365 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS N° 0000682-80.2020.8.16.0050.

Justificativa:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS N° 0000682-80.2020.8.16.0050, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- O deferimento judicial para fornecimento dos medicamentos: CONCERTA DE 36 MG, RITALINA DE 10 MG e RISS de 1 MG. Entretanto, de acordo com a consulta realizada junto a farmácia municipal, somente o medicamento CONCERTA DE 36 MG, não está incluso no elenco disponível aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- O município não possui o princípio ativo em questão, pois adquire medicamentos, na conformidade com o elenco disponibilizado através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A paciente Ana Luisa Neves do Nascimento, é portadora de Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno de Aprendizagem de Leitura e Escrita (T.A.L.E)- Dislexia (CID F90+ F81), sendo definido como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem;
- A genitora informa nos Autos, que não possui condições econômicas para arcar com as despesas para aquisição dos medicamentos, sendo então neste sentido a decisão da excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes, a qual concedeu a liminar, determinando ao réu, município de Bandeirantes, o fornecimento dos medicamentos.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender a determinação judicial e suprir a necessidade da paciente, para que dê continuidade ao seu tratamento médico, proporcionando, portanto, uma melhor qualidade de vida.

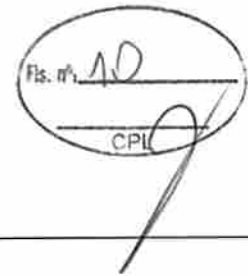
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024577	METILFENIDATO CLORIDRATO	CX	12,00	199,20	2.390,40
	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	005 DIVISÃO DE FARMÁCIA				
	10.303.1020-6082 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
04060	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		12,00		2.390,40
TOTAL					2.390,40
TOTAL GERAL					2.390,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.305.10.303.1020.6082	2.390,40
Cod 04060 Fonte 00303 G.Fonte E	2.390,40

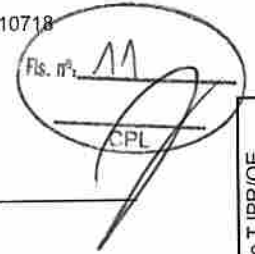


Município de Bandeirantes
Solicitação 511/2021



Wanderson Romualdo Motta
Prefeito Municipal

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - BANDEIRANTES -
PROJUDI
Avenida Edelina Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP:
86.360-000 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000682-80.2020.8.16.0050

1. Processar em segredo de justiça, com os benefícios da assistência judiciária.
2. Trata-se de ação civil pública consistente em obrigação de fazer proposta por **Ana Luísa Neves do Nascimento**, representada por sua genitora Regiane Neves do Nascimento, em face do **Município de Bandeirantes/PR**, visando a antecipação de tutela para o fim de determinar ao réu que forneça os medicamentos "**CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG**", para o uso contínuo, a interessada – enquanto dele necessitar.

Consoante relatório médico de mov. 1.8/1.10, a criança interessa é portadora de "Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno de Aprendizagem de Leitura e Escrita (T.A.L.E) - DISLEXIA (CID F90+F81)", sendo que, pelo médico responsável, foram prescritos o uso dos medicamentos "**metilfenidato de 10mg e LA 20mg**", contudo, tais medicamentos não resultaram em respostas positivas para o controle da patologia, sendo esta obtida pelo uso dos medicamentos **CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG**.

Destarte, a genitora da interessada afirma não possuir condições econômicas que a possibilite arcar com o custo elevado dos medicamentos. Logo, diante disso, requer seja deferido os efeitos da tutela antecipada, no sentido de determinar que o Estado do Paraná forneça a medicação **CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG**.

Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo deferimento da tutela de urgência.

Decido.

3. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, "*quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo*".

Para demonstrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo **Marcus Vinicius Rios Gonçalves**, que o requerente convença o juiz de *que as alegações são plausíveis, verossímeis e prováveis (...)* e *que esse direito aparente merecer proteção* (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, a referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do



processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado – *periculum in mora inverso*.

Inicialmente, saliente-se que, não obstante o art. 2º da Lei nº 8.437/92 estabeleça que a concessão da liminar deva ser precedida de notificação prévia da pessoa jurídica de direito público para se pronunciar no prazo de 72 horas, prevalece o entendimento doutrinário e jurisprudencial que tal dispositivo deve ser mitigado em situações excepcionais, com base no princípio da proporcionalidade, uma vez que não se afigura razoável a observância dessa disposição em situações peculiares em que esteja caracterizado o risco efetivo de que seu cumprimento ocasione o perecimento do direito pleiteado. Neste sentido, o seguinte julgado:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRATAMENTO MÉDICO. IDOSO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. PRECEDENTES DO STF E STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. [...] 3. Excepcionalmente, o rigor do disposto no art. 2º da Lei 8.437/92 deve ser mitigado em face da possibilidade de graves danos decorrentes da demora no cumprimento da liminar, especialmente quando se tratar da saúde de pessoa idosa que necessita de tratamento médico urgente. 4. Desprovisionamento do recurso especial." (STJ, REsp 860840/MG, Rel. Min. DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2007, DJ 23/04/2007 p. 237).

No presente caso, constata-se a presença de uma situação excepcional, visto que se realizada a notificação prévia do Município de Bandeirantes/PR, até a apreciação do pleito liminar, o dano poderá restar efetivado, com sério prejuízo à saúde e dignidade do interessado, razão pela qual, passa-se à análise da tutela antecipada pleiteada, sem a prévia oitiva do demandado.

O direito à saúde constitui garantia fundamental expressamente previsto nos arts. 6º e 196, ambos da Constituição da República, e demanda, desde logo, o correspondente resguardo. A partir dessa premissa, vê-se que o fornecimento de medicamentos compete solidariamente à União, aos Estados e aos Municípios, até porque a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República vale-se da expressão genérica "Estado", na qual afiguram-se englobados tanto a União como os Estados Federados e os Municípios. A solidariedade imposta pela interpretação do texto constitucional, destarte, implica na possibilidade de o cidadão ajuizar a ação competente contra qualquer um dos entes federados, a fim de resguardar seu direito constitucionalmente garantido.

Na espécie dos autos, consoante infere-se do relatório médico anexado nos movs. 1.8/1.10, a indicação do medicamento foi realizada por profissional devidamente habilitado (neurologista infantil) Dr. Clay Brites, CRM 16787, que acompanha o tratamento da infante enferma e suas reais necessidades.

Restando comprovada a necessidade do medicamento ora reclamado, observa-se que já fora

12
CPL

tentado o uso de outros medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) quais sejam, "metilfenidato de 10mg e LA 20mg", contudo, tais medicamentos não resultaram em respostas positivas para o controle da patologia que a acomete, sendo esta obtida pelo uso dos medicamentos **CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG**, os quais possuem registro na ANVISA, CONSERVA sob o nº1123633570185, RITALINA 10mg2 (Registro nº 1006800800049) e RISS 1mg3 (Registro nº1004310020059).

Ressalte-se, ademais, por se tratar de infante, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devem ser atendidas, especialmente quanto à proteção integral e prioridade absoluta na efetivação dos direitos à vida e à saúde - art. 4º, "caput" e art. 7º e ss., ambos da Lei nº 8.069/90.

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante deste panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pelo relatório médico anexado à inicial (mov. 1.8/1.10), e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República. Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A respeito:

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA.FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ASMA (CID J45.9). SERETIDE 50/250MG E MONTELAIR 10MG.ASTREINTES APLICADAS À PESSOA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE.IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E TEORIA DO ÓRGÃO. ESTADO DO PARANÁ QUE DEVE ARCAR COM A MULTA POR DESCUMPRIMENTO, CASO APLICADA.RESPONSABILIDADE DA UNIÃO NA INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO SUS QUE NÃO DESCARACTERIZA A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE POSSUEM SUAS PRÓPRIAS RELAÇÕES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME E RESME. COMPROVAÇÃO SUFICIENTE SOBRE A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DOS FÁRMACOS PLEITEADOS. APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO INTEGRAL À SAÚDE. ART. 11, § 2º DA LEI Nº 8.069/90. (...). 2. É obrigação do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), prestar assistência à saúde, podendo se exigir de qualquer deles, em conjunto ou separadamente, o cumprimento dessa obrigação. (...). 5. Deve ser aplicado o art. 11, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante ao menor o recebimento gratuito de medicamentos necessários para seu



tratamento. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, POR MAIORIA.SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDO DE OFÍCIO. (TJPR - 5ª C. Cível – AC - 1482550-6 - União da Vitória - Rel.: Nilson Mizuta - Por maioria - J. em: 24/05/2016)

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO.AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO TEMODAL. PACIENTE INFANTE E PORTADORA DE GLIOBLASTOMA MULTIFORME DE LOBO FRONTAL. RECEITA MÉDICA. HOSPITAL CREDENCIADO COMO CACON. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS EM GARANTIR O PLENO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PROVAS SUFICIENTES PARA COMPROVAR O DIREITO AO TRATAMENTO.DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE TEM ABSOLUTA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE. HIPOSSUFICIÊNCIA DO CIDADÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. FATO QUE NÃO JUSTIFICA A RECUSA AO FORNECIMENTO DO FÁRMACO POSTULADO.MULTA DIÁRIA. MANUTENÇÃO. VALOR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. 1. É obrigação do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação necessária ao tratamento de saúde. 2. No caso do fornecimento de medicamentos antineoplásicos, estando o paciente em tratamento perante um CACON ou UNACON, a receita médica afirmando a necessidade do fármaco e a prova do tratamento pelo Hospital são provas suficientes para demonstrar o direito à terapêutica solicitada. 3. A substituída é menor de idade e por isso a Administração Pública deve lhe conferir proteção integral com absoluta prioridade, nos termos dos arts. 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente RECURSO NÃO PROVIDO.SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C. Cível - ACR - 1613002-2 - Guaraniçu - Rel.: Nilson Mizuta - Unânime - - J. em: 14/03/2017).

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e a dignidade da criança interessada, uma vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final.

4. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu o fornecimento dos medicamentos **CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG** – a paciente **ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO**, conforme indicado na inicial e na prescrição médica de movs. 1.8 e 1.10, na quantidade e tempo necessário, devendo a liminar

ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

5. Intime-se o Procurador do Município de Bandeirantes/PR para que cumpra tal decisão (liminar), no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso, conforme requerido no item "b" da inicial.

6. Considerando ser inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF).

Deste modo, **dispensar a realização da audiência de conciliação**, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II, do § 4º, do art. 334, do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.

7. Após, cite-se a parte ré para ofertar resposta a presente ação.

8. **Cumpra-se com urgência.**

Bandeirantes, 2 de abril de 2020.

Fabiana Januário Pesseghini
Juíza de Direito



Fls. nº. 14
CPV

CANCELADO
R. P.
CFL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
4ª CÂMARA CÍVEL

Autos nº. 0000682-80.2020.8.16.0050

Recurso: 0000682-80.2020.8.16.0050

Classe Processual: Apelação Cível

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Apelante(s): • Município de Bandeirantes/PR

Apelado(s): • ANA LUISA NEVES DO NASCIMENTO

Vistos e Examinados estes autos de Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000682-80.2020.8.16.0050, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Bandeirantes, em que é **apelante 1 – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, e **Apelado – A. L. N. DO N. REPRESENTADO POR R. N. DO N.**

I. Trata-se de recurso de Apelação Cível em face da sentença (mov. 85.1 – 1º Grau) por Município de Bandeirantes, nos autos de ação de obrigação de fazer, sob o nº 0000682-80.2020.8.16.0050, proferida pelo Juízo singular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Bandeirantes, que julgou procedente a pretensão formulada na inicial, confirmando a liminar concedida no mov. 24.1 e, em consequência, **JULGANDO PROCEDENTE** o pedido formulado inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Bandeirante/PR no fornecimento a requerente A. L. N. DO N., dos medicamentos “CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG”, na forma e quantidade prescrita pelo profissional médico, enquanto necessário para o seu tratamento. Deixou de condenar ao pagamento das custas e honorários advocatícios, diante do disposto no artigo 141, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resumo do andamento processual, no 1º grau:

“O requerente A. L. N. DO N. REPRESENTADO POR R. N. DO N., ingressou com ação de obrigação de fazer cumulado com tutela de urgência em face do Município de Bandeirantes/PR e do Estado do Paraná (mov. 1.1 – 1º Grau), em síntese: A) visando a antecipação de tutela para o fim de ordenar o réu ao fornecimento dos medicamentos “CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG”; B) A criança interessada é portadora de “Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno de Aprendizagem de Leitura e Escrita (T.A.L.E) - DISLEXIA (CID F90+F81)”, sendo que, pelo médico responsável, foram prescritos o uso dos medicamentos “metilfenidato de 10mg e LA 20mg”, contudo, tais medicamentos não resultaram em respostas



positivas para o controle da patologia, sendo esta obtida pelo uso dos medicamentos CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG, consoante relatório médico (mov. 1.1 – 1º Grau). Juntou documentos aos autos, conforme movs. 1.8/1.10 – 1º Grau.

O pedido liminar foi deferido (mov. 21.1 – 1º Grau), determinando que o apelante o forneça os medicamentos CONCERTA de 36 MG, RITALINA de 10 MG e RISS de 1MG – à paciente.

O Município de Bandeirantes interpôs Agravo de Instrumento tendo por objetivo a revisão da decisão acima.

Em sua contestação (mov. 40 – 1º Grau), o Município alegou que a obrigação pleiteada não integra a base de atuação da municipalidade, não se situa na baixa complexidade e na esfera de baixo custo, para que enseje uma obrigação administrativa do Município, sendo sua tarefa cuidar da atenção básica e da baixa complexidade do SUS, não sendo os medicamentos sequer compreendidos na RENAME. Ainda, pugnou pela aplicação do princípio da reserva do possível, requerendo ao final a improcedência do pedido.

A parte autora por sua vez requereu a procedência do pedido inicial, com a desconsideração das alegações trazidas pelo Município em sua peça contestatória, uma vez que não constituem argumentos suficientes e eficazes para elidir o direito do autor (mov.50.1). Oportunizada a indicação de provas a serem produzidas (mov. 47), o Município requereu a realização de parecer técnico do NAT, já a requerente pugnou pela juntada de novo laudo médico, por fim o representante ministerial informou que não ter outras provas a serem produzidas (evento 54/59).

O parecer do NAT – Núcleo de Apoio Técnico, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná foi juntado ao mov. 64.1.

Em sede de alegações finais a parte requerente pugnou pela total procedência da presente ação, confirmando os efeitos da antecipação da tutela, alegando estar comprovada a necessidade dos medicamentos pleiteados os quais possuem registro no ANVISA, sendo os disponibilizados pelo SUS ineficazes e geram excessivos efeitos colaterais, por fim pela aplicação da multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, ante o não cumprimento da liminar – mov. 77.1.

Já o Município pugnou novamente pela improcedência do pedido devido a não comprovação da ineficácia dos fármacos oferecidos pelo SUS, acrescentando ainda que não foi apontado por laudo médico fundamentado e circunstanciado a imprescindibilidade do medicamento (mov. 78.1).





O representante ministerial por sua vez requereu seja declarada a incompetência absoluta do Juízo, devendo ser remetidos os autos para Justiça Federal, em razão da decisão de repercussão geral, proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 855.178.

Adveio a sentença, a qual julgou parcialmente procedente a pretensão formulada na inicial, (mov. 85.1 – 1º Grau).

O Município de Bandeirantes interpôs recurso de apelação (mov. 94.1 – 1º Grau), sustentando em síntese: A) competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito ante a evidente necessidade da União se manifestar no processo por conta de ser sua atribuição a inclusão e alteração dos medicamentos do SUS; B) aplicação da Tese Firmada no REsp. 1.657.156/RJ – Tema Repetitivo 106 do STJ; C) reforma da sentença como medida de justiça e de adequação da prestação jurisdicional uniforme, a fim de respeitar as diretrizes do SUS; D) medicamentos não integram a RENAME e não restou comprovado o esgotamento das alternativas terapêuticas do SUS.

O apelado, A. L. N. DO N. REPRESENTADO POR R. N. DO N., devidamente intimado, apresentou contrarrazões postulando a manutenção da sentença em sede recursal (mov. 105.1 – 1º Grau).

A Procuradoria Geral da Justiça emitiu parecer opinando pelo conhecimento parcial provimento do apelo municipal, ao fito de anular o processo e possibilitar à apelada a emenda da inicial, para inclusão da União Federal como litisconsorte necessária, sob pena de extinção do processo (artigo 115, parágrafo único, do Código de Processo Civil), com posterior remessa dos autos à Justiça Federal (artigo 109, inciso I, da Constituição Federal), observado o disposto no citado artigo 64, § 4º, do diploma processual civil.

É a breve exposição.

II. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 855178/SE, decidiu no sentido de que existe a responsabilidade solidária de entes federados para o provisionamento de fármacos e tratamentos de saúde, fixando Tese de repercussão geral (Tema nº 793):



“Tema nº 793 - Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde e, diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro (Redação da tese aprovada em Sessão de 23/05/2019).

*RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto **responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente** (STF, Tribunal Pleno, Recurso Extraordinário nº 855178/SE, Relator: Ministro LUIZ FUX, j. na data de 05/03/2015, DJe 16/03/2015).*

A Suprema Corte manteve integralmente o inteiro teor da aludida decisão, no julgamento dos Embargos de Declaração deste Recurso Extraordinário (DJe 16/04/2020; Ata Nº 49/2020), **sem qualquer menção à modulação dos seus efeitos:**

*“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. DESENVOLVIMENTO DO PROCEDENTE. POSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DE SOLIDÁRIA NAS DEMANDAS PRESTACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. É da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto **responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.** 2. **A fim de otimizar a compensação entre os entes federados, compete à autoridade judicial, diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, direcionar, caso a caso, o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.** 3. **As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União. Precedente específico: RE 657.718, Rel. Min. Alexandre de Moraes.** 4. Embargos de declaração desprovidos (STF, Tribunal Pleno, Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário nº 855178/SE, Relator: Ministro LUIZ FUX; Relator para o Acórdão: Ministro EDSON FACHIN, j. na data de 23/05/2019, DJe 16/04/2020).”*

Consequentemente, reafirma a solidariedade obrigacional dos entes da Federação nas questões relacionadas às ações e serviços de saúde e permite ao paciente escolher aqueles entes federativos que





irão compor o polo passivo da relação processual, isoladamente ou conjuntamente.

Entretanto, impõe à autoridade judiciária a verificação, conforme as normas de organização e funcionamento do SUS, do ente responsável pelo custeio da obrigação e a adoção das medidas processuais pertinentes caso este não componha o polo passivo e, também, **reconhece que a União deve necessariamente compor o polo passivo quando a pretensão veicular pedido de tratamento não incluído na política pública** ou sem registro na ANVISA.

Esclareceu o Ministro Edson Fachin, atual relator do RE nº 855178/SE, que **“se a pretensão veicular pedido de tratamento, procedimento, material ou medicamento não incluído nas políticas públicas (em todas as suas hipóteses), a União necessariamente comporá o polo passivo considerando que o Ministério da Saúde detém competência para a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos, procedimentos, bem como constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica (art. 19-Q, Lei 8.080/90), de modo que recaí sobre ela o dever de indicar o motivo da não padronização e eventualmente iniciar o procedimento de análise de inclusão, nos termos da fundamentação”** (p. 77, p. 44 do voto do Ministro EDSON FACHIN, Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário nº 855178/SE).

O apelado padece de Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno de Aprendizagem de Leitura e Escrita (T.A.L.E) – Dislexia (CID F90 + F81) (mov. 1.8) e, consoante o neuropediatra que a assiste, necessita dos seguintes fármacos para seu tratamento: Concerta 36 mg, Ritalina 10 mg e Riss 1mg (movs. 1.10 e 1.11 – 1º Grau).

O especialista afirma que a apelada fez uso de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, sem sucesso terapêutico, no entanto. Outrossim, assevera o facultativo que os protocolos clínicos públicos estão desatualizados e que se trata de caso crônico, sem perspectiva de cura, pelo que a medicação prescrita deve ser ministrada por tempo indeterminado (mov. 1.9 – 1º Grau), justificada, pois, a prescrição medicamentosa.

Considerando que o tratamento pretendido se encontra ausente dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (PDCT/SUS), **necessária a inclusão da União no polo passivo da ação como litisconsorte passivo necessário, tornando a Justiça Federal absolutamente competente para o julgamento da presente demanda** (artigo 109, I, CRFB c/c artigos 64, § 1º, e 927, III, CPC).

Importante destacar o artigo 19-Q da Lei 8.080/1990:



Art. 19-Q. A incorporação, a exclusão ou a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, são atribuições do Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

Essa tem sido a leitura jurisprudencial do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, em recentes julgados da 4ª e 5ª Câmaras Cíveis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO. ADEQUAÇÃO. ALTERAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. FIXAÇÃO DE TESE EM REPERCUSSÃO GERAL (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 855.178). MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. OBSERVÂNCIA DA DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PELAS NORMATIVAS DO SUS. RECURSO DESPROVIDO. (...). Outrossim, quando o fármaco pleiteado não compuser as políticas públicas atualmente adotadas pelos regulamentos do SUS, como a lista do RENAME, por exemplo, passou a ser obrigatória a inclusão da União, já que a gestão de tais determinações é de competência do Ministério da Saúde. (...) Ainda, sobreleva destacar que não se proibiu a inclusão de outros entes federativos entre os réus, a título de uma "ampliação da garantia" do cidadão, desde que ao lado daquele efetivamente competente para a prestação. (...) (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n.º 0014095-19.2020.8.16.0000, Relator: Desembargador ABRAHAM LINCOLN CALIXTO, j. na data de 19/06/2020).

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ADALIMUMABE (HUMIRA) PARA TRATAMENTO DE PSORÍASE VULGAR. SENTENÇA PROFERIDA QUANDO JÁ VIGENTE O ENTENDIMENTO DO TEMA 793 DO STF. DECISÃO DO PRETÓRIO EXCELSO QUE É VINCULANTE, POIS PROFERIDA EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. MEDICAMENTO NÃO INCLUÍDO NO PCDT DA DOENÇA. NECESSIDADE DE EVENTUAL DIRECIONAMENTO DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA À UNIÃO FEDERAL, POIS É ESTA QUEM DELIBERA SOBRE INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Lei 8080/90, art. 19-Q). REMESSA DO FEITO À JUSTIÇA FEDERAL QUE SE IMPÕE. SÚMULA 150 DO STJ. 1)- SENTENÇA CASSADA EM REEXAME NECESSÁRIO. 2)- APELAÇÃO PREJUDICADA. (TJPR, 5ª Câmara Cível, Apelação Cível e Remessa Necessária n.º 0001679-92.2019.8.16.0084, Relator: Juiz ROGÉRIO RIBAS j. na data de 22/04/2020)".

Nesta esteira, em relação à sentença impugnada, competirá à Justiça Federal decidir pela nulidade ou validade do ato processual, nos termos do artigo 64, §4º do CPC/2015.



Fis. nº: 17
CFL

CANCELADO
CPL

III. A fim de observar o Poder Geral de Cautela, e resguardado o essencial atendimento de saúde do beneficiado, com fulcro no artigo 64, §4º, do Código de Processo Civil, os efeitos da tutela de urgência deferida (mov. 8.1 – 1º Grau) devem ser mantidos, sem prejuízo de ulterior deliberação da Justiça Federal acerca do aproveitamento dos atos praticados, nos termos dos artigos 282 e 283 do Código de Processo Civil.

IV. Posto isso, declaro a incompetência absoluta da Justiça Estadual para o julgamento do feito, sendo necessária a remessa dos autos à Justiça Federal.

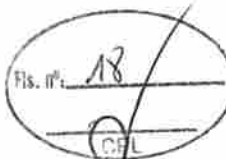
Cientifiquem-se as partes e o Juízo de origem. Findo o prazo para manifestação, remetam-se os autos à Justiça Federal.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

Relatora





BRASILIA, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES MS

DISPENSA COM MANDADO JUDICIAL Nº 1910/2021 - PROCESSO Nº 1910/2021 - PROPOSTA 15512
ABERTURA: 21/10/2021 ÀS 15:41 HORAS



PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0009-04 - Insc. Est. Nº 0774964900260 - Insc. Mun. - Endereço: ROD DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7 - SANTA MARIA - BRASILIA/DF - CEP 72578000

Item	Descrição	Marca	Procedência	Embal.	Qtde	Un	VI.Unit.	VI.Total
001	CONCERTA (A3) 36MG C/30 CPR REV LP VLR.UNIT: SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS VLR.TOTAL: DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	JANSSEN-CILAG RMS: 1123633570071	NACIONAL	CX C/ 30	360	UN	6,64	2.390,40

A Licitante declara que:

*OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**APLICADO DESCONTO CAP DE 21,53%.

*EMPENHAR NO CNPJ 12.420.164/0009-04.

*OBSERVAÇÃO: Solicitamos prazo de entrega de 10 dias úteis após recebimento do empenho, pois por tratar-se de ação judicial, necessitamos do empenho para efetuar a compra no fabricante.

*FAVOR NÃO EMPENHAR QUANTIDADE MAIOR DO QUE FOI COTADA.

* FATURAMENTO MINIMO 300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.390,40 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Condições de Entrega : 10 DIAS UTEIS
- Validade da Proposta : 60 DIAS
- Prazo de Pagamento : 30 DIAS
- Frete/IPI : Inclusos
- Dados Bancários : BANCO: BANCO DO BRASIL – CATALAO / GO - AG: 1916-X - C/C: 7.145-5

M. Brasileiro

MARIANE SILVA BRASILEIRO
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
RG - 47.780.896-7 - CPF: 401.335.638-47
Fone: (016) 2101-9401 - Fax: (016) 2101-9503
e-Mail: MARIANE.BRASILEIRO@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR

www.mafrahospitalar.com.br

Ribeirão Preto - SP	São Paulo - SP	Londrina - PR	Brasília - DF	Recife - PE	Catalão - GO
Av. Luiz Maggioni, 2727 D. Em. Prof. Luiz Roberto Jabali CEP: 14072-055 Tel: (116) 3905-9401 / 2101-9401 licitacoes@mafrahospitalar.com.br	Rua Cerro Corá, 2064 Alto da Lapa CEP: 05061-400 Tel: (11) 3026-9401 licitacoes@mafrahospitalar.com.br	Av. Tiradentes, 6640 Módulo 5 - Jardim Rosicler CEP: 86072-000 Tel: (43) 3315-9401 licitacoes@mafrahospitalar.com.br	Polo de Desem. JK Trecho 01 Cortij. 10, Lote 20 - Sta. Maria CEP: 72549-550 Tel: (61) 2104-3400 licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br	Av. Agamenon Magalhães, 4779 C. Emp. Isaac Newton Sala 702 Ilha do Leite CEP: 50070-160 Tel: (81) 3771-0990 licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br	EX 3, 5N / Q 9A Módulo 26 a 30 - DIMIC CEP: 75709-685 Tel: (64) 3221-0508 licitacoes@mafrahospitalar.com.br

Nº Contrato 00000015512 / 001009

CANCELADO
CPL

Pág:1/2

SERRA, 5 de Novembro de 2021

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, N 661
BANDEIRANTES - PR

Dispensa / Ação Judicial Nº 19-11-2021

Fls. nº. 19
CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item:

Descrição do Produto:	CONCERTA 36 MG
Princípio Ativo:	CLORIDRATO DE METILFENIDATO
Nome Comercial:	CONCERTA 36 MG
Apresentação:	36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30
Laboratório:	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
Procedência:	ESTADOS UNIDOS
Validade do Produto:	24 MESES
Registro do Ministério da Saúde:	1123633570071
Quantidade Cotada:	360 (TREZENTOS E SESSENTA) CPR
Valor Unitário:	R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos)
Valor Total do Item:	R\$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Valor Total da Proposta: R\$2.455,20(dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Declaramos que no valor ofertado, estão inclusas todas as despesas necessárias para remessa dos materiais.

Declaramos pleno conhecimento atendimento as condições do Edital e seus anexos.

"A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

"Aplicação do fator de redução de 21, 53% (CAP) sobre o PREÇO FÁBRICA CMED ANVISA.

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Rua Tancredo Neves, 117, Bairro São Diogo I,
SERRA/ES CEP:29163-267

Escritório Central em SP:
Telefone: (11)2185-3435 // 6134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441
E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

CNPJ/M.F. nº 04.907.870/0012-99

 **ONCOPROD** *sar*

SERRA, 5 de Novembro de 2021

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dispensa / Ação Judicial Nº 19-11-2021

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
PRAZO DE PAGAMENTO:	30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO:	BANCO DO BRASIL S/A...- Ag.1912-7 C/C.: 19313-5
FRETE:	ISENTO
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:	

Atenciosamente,



MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG. 28.797.194-6 - CPF. 269.059.828-06

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I,
SERRA/ES - CEP: 20163-267

Escritório Central em SP:
Telefone: (11) 2185-3435 / (11) 3135-1760 / (11) 3433-3429 / (11) 3444-
E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.307.650/0012-98

 ONCOPROD sar

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

Cotação

SOLICITANE: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Item	Qtde.	Unid.	Descrição detalhada	Marca e Fabricante	Valor Unitário - R\$	Valor TOTAL - R\$
1	12 cx	Cx c/ 30 cpr	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CONCERTA DE 36 MG/ JANSSEN	299,00	3.588,00

TOTAL: R\$ 3.588,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS
OBS.: VALOR TOTAL PARA PEDIDO

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, 155 SALA 1
CIDADE: PATO BRANCO
CEP: 85.503-320
CNPJ: 76.386.283/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3160386206
FONE/FAX: (46) 3224-3767
E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br

DADOS BANCÁRIOS:
CHAVE PIX: mauricio@dimeva.com.br ou 76.386.383/001-13
BB AG 0495-2 C/C 65896-0

Assinado digitalmente por: MAURICIO MACIAG:03908781973
O tempo: 19-10-2021 14:26:17

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
MAURÍCIO MACIAG/ SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 039.087.819-73
RG: 6.794.362-7



PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA.

MATRIZ: Rua São Paulo, nº 39 - Bairro Medeiros - CEP: 75900-036 - Rio Verde - GO
FONES: (64) 4141-2522 / 4141-2441 - FONE/FAX: (64) 36207204
EMAIL: pro-remedios@ibest.com.br
FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, LT 01, CJ B, LJ 01 E 02 - Bairro Santa Maria - CEP: 72506-100
EMAIL: proremediosdf@gmail.com

MODALIDADE: ORÇAMENTO

CLIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes - SP

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	CX	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG	CELLERA	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
					TOTAL	R\$ 4.392,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : PRIMEIRA COMPRA SOMENTE À VISTA PARA ABERTURA DE CADASTRO

ENTREGA DA MERCADORIA: APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO - 7 A 10 DIAS

RIO VERDE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

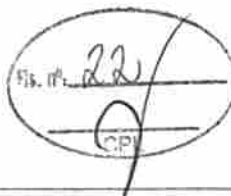
CNPJ: 05.159.591/0001-68
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3282-4 CONTA CORRENTE 6000-3

d) Declaro, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
Rua São Paulo, nº 39 B
Bairro Medeiros - CEP: 75.902-090
RIO VERDE - GO

Fls. nº 21
CPL

CANCELADO
CPL



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: yara.christino@venancio.com.br

19 de outubro de 2021 09:07

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K

Mandado Judicial Dispensa <mandadojudicial_dispensa@hospinova.com.br>
Para: "comprassmsband@gmail.com" <comprassmsband@gmail.com>

21 de outubro de 2021 08:10

Prezados,

Agradecemos a solicitação, porém informamos que o município não faz parte de nossa área de abrangência comercial.

Atenciosamente,

De: Yara Christino <yara.christino@venancio.com.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 15:20

Para: Mandado Judicial Dispensa <mandadojudicial_dispensa@hospinova.com.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL



**YARA CHRISTINO
MONTEIRO**

MATRIZ - CONTABILIDADE - GESTÃO

Tel: (21) 2125663300 | Ramal: 3254

Av. Professor Manoel de Abreu, nº 761 - Vila Isabel/RJ
yara.christino@venancio.com.br



Eleita uma das Melhores
Empresas para Trabalhar
em 2017.

www.venancio.com.br

Para acompanhar
nos redes sociais



Venha fazer parte da empresa. Realizamos o seu trabalho.

De: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de outubro de 2021 09:07

Para: Yara Christino <yara.christino@venancio.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

M Gmail

Fis. nº: 23
CPL

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

CANCELADO

Fis. nº: 30
CPL

Pedido de cotação

1 mensagem

Faturamento <mamedfaturamento@gmail.com>
Para: comprassmsband@gmail.com

19 de outubro de 2021 14:18

Boa Tarde

Referente ao pedido de cotação de concerta 36mg o medicamento encontra-se em falta.



Diego
Faturamento

Fis. nº: 24
CPL

CANCELADO

CPL

ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

19 de outubro de 2021 09:08

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

Cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K

Fis. nº: 25
CPL

40
CANCELADO
CPL

ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: licitacoes@3med.com.br

19 de outubro de 2021 09:18

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

Cnpj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: sansilfarma@yahoo.com.br

19 de outubro de 2021 09:17

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

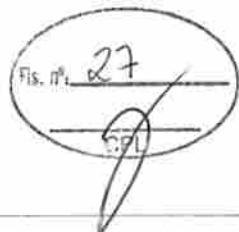
- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: mamedgestao@gmail.com

19 de outubro de 2021 09:16

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

Cnpj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K

Fis. nº: 28
CPL

CANCELADO
Fis. nº: 28
CPL

ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: valinpharma@valinpharma.com.br

19 de outubro de 2021 09:15

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: licitacoes@rapmedicamentos.com.br

19 de outubro de 2021 09:14

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

Cnpj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adriano@triunfal.com.br

19 de outubro de 2021 09:12

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

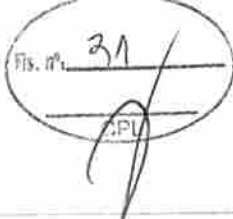
- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: kfmedatendimento@gmail.com

19 de outubro de 2021 09:12

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

Cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

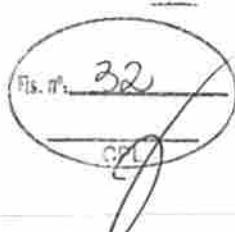
- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



CANCELADO



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

19 de outubro de 2021 09:11

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

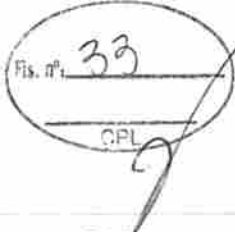
- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: avaremed@hotmail.com

19 de outubro de 2021 09:10

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

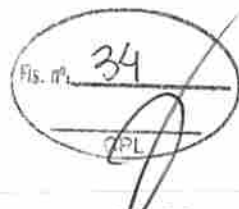
- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

19 de outubro de 2021 09:10

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K



ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

19 de outubro de 2021 09:10

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

npj: 09.520.756/0001-36


O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura da proposta;
- validade da proposta;
- papel timbrado ou carimbo contendo npj;
- data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K

ORÇAMENTO PROCESSO JUDICIAL

1 mensagem

CANCELADO

CPL

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

19 de outubro de 2021 09:08

Para: fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br

Bom dia, segue em anexo a solicitação do município de Bandeirantes para o fornecimento de orçamento caso tenha interesse, tendo em vista a realização de um processo de dispensa de licitação, para cumprimento de fornecimento de medicação a paciente do município de Bandeirantes.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua: Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura da proposta;

-validade da proposta;


-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;

-data da realização da proposta

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

 PROCESSO JUDICIAL ANA LUISA.docx
13K

GANHE R\$ 50

em dermocosméticos

CUPOM: Dermo50



O que deseja encontrar?

Meus Pedidos

0 Cesta R\$ 0,00

...a Conta

- saúde
- medicamentos
- vida saudável
- mamãe e bebê
- beleza
- cabelo
- higiene pessoal

Concerta 36mg com 30 comprimidos

VENDA SUJEITA A RETENÇÃO DE RECEITA MÉDICA ORIGINAL

R\$347,55

QUANTIDADE:

R\$252,98

- 1 +

CANCELADO



CONCERTA 36MG COM 30 COMPRIMIDOS

Janssen - Johnson & Johnson
30 Comprimidos Revestidos de Liberação Prolongada
CLORIDRATO DE METILFENIDATO

Pls. nº 37

EXIGE ENVIO ANTECIPADO E RETENÇÃO DE RECEITA

CONCERTA 36MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENÇÃO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA.



As melhores ofertas + Cupom SURPRESA!

...a Conta

Powered by Social Sólida

Adicionar aos favoritos

Veja Também

Formas de Entrega

🔄 Central de atendimento

3003-7242

Horário de atendimento das 7h às 21h,
de segunda a segunda

📞 Televendas

3003-7242

Horário de atendimento das 7h às 21h,
de segunda a segunda.

👍 Redes sociais



A Droga Raia segue as determinações da

Meios de pagamento

Site Seguro

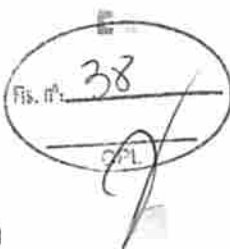


Raia Drogasil SA | DROGA RAIA | 61.585.865
CEP 05359-001 | Horário de Atendimento: S
segunda, das 7h às 21h | Raia Atendimento:
Segunda a Segunda das 07h às 21h, inclusiv
AFÉ: 7.17094.5 | CMVS - 355030801-477-002
e não substituem, em hipótese alguma, as o
diagnosticar qualquer problema de saúde e
consultado. Os preços e promoções divulga
esclarecimentos, consultar o site:

As melhores ofertas + Cupom SURPRESA!
Ofertas especiais e mais um cupom que
você vai ADORAR. [Clique aqui e descubra!](#)

[Política de privacidade](#) | © 2021 RD. Todos os direitos reservados.

O que você está buscando?



CANCELADO
CPL

Drogaria São Paulo > Medicamentos

Concerta 36mg 30 Comprimidos

36x10

Verificar Preço

[DESCRIÇÃO COMPLETA](#)



VENDEDOR
Drogaria São Paulo

R\$ 255,00

R\$ 249,45

3% OFF

4x 5/ juros R\$ 62,36

- 1 + COMPRAR

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

[VER DESCONTOS CONVÊNIO](#)

[Como associar um convênio a Minha Conta?](#)

CALCULAR FRETE

Não sei meu CEP

Informe seu CEP

Descrição

ACESSIBILIDADE

A -

A +

A eficácia de Concerta no tratamento do TDAH foi estabelecida em ensaios clínicos controlados de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos e adultos com idade entre 18 e 65 anos que preenchiam os critérios do Manual de Diagnóstico e Estatística, 4ª edição (DSM-IV) para TDAH. Concerta é contraindicado: Em pacientes com ansiedade, tensão e agitação acentuadas, pois, pode agravar estes sintomas; Em pacientes com hipersensibilidade conhecida ao metilfenidato ou a outros componentes da fórmula do produto; Em pacientes com glaucoma; Em pacientes com diagnóstico ou história familiar de Síndrome de Tourette; Durante tratamento com inibidores da monoaminoxidase (MAO) e, também, durante um período mínimo de 14 dias após a descontinuação do inibidor da MAO (pode ocorrer crise hipertensiva).

Princípio Ativo: Com Cloridrato De Metilfenidato

tipo de medicamento: De Referência

Definições de cookies

[Aceitar todos os cookies](#)



O que você está buscando?

Quanto tempo você dedica para você?

Conheça o conta, mana

Uma iniciativa que ajuda mulheres a cuidarem melhor do seu bem estar mental.

Medley.

conta,mana

[Mais informações](#)

Copyright © Drogeria São Paulo S.A. | CNPJ: 01.412.110/0569-02 | SPA: 0800 7 19 11 1

São Paulo - SP, Avenida Rerista, 60, Chácara Belenzinho - Vila Formosa | Gislane Lima Meo CRM-40 354 124 Horas - Agência de Funcionário - Processo: 25.31.55976/2014-01 - Autuação MS - FIMA 2 - As informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e/ou substituírem em hipótese alguma a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e a disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Promoções e imagens não são válidas apenas para a cidade de São Paulo. Fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. | *Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. | Promoções e imagens não são válidas apenas para a cidade de São Paulo. | Atendimento de Segunda a Sábado das 08 às 20h00, exceto feriados. | Rua N.º 344 - 01/02/1999 - Ministério da Saúde

[Definições de cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. [Política de cookies](#)



Procura e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Filtro de produtos

Descrição do produto

Quantidade de unidades

Outras informações

Responsável Técnico

Medicamentos

Cirurgias

Nenhum produto encontrado na lista.
(Utilize o campo de busca acima para encontrar produtos.)

Res. nº 39
CPL

CANCELADO
CPL





MINISTERIO DA ECONOMIA

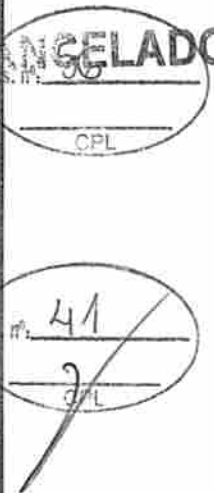
MEDIA R\$ 7,54
MEDIANA R\$ 7,54
MAYOR R\$ 6,38

Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias

Fls. nº 40
CPL

Identificação de registros: 2
apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00002	Pregão	308226	ACTUANTES QUIMICOS			COMPRIMIDO	2780	R\$ 38	JAUSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/2021
00009	Pregão	308226	Medicamento			COMPRIMIDO	5000	R\$ 69	CM HOSPITALAR SA	ESTADO DE SAO PAULO	986205 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BOITABA	02/2021



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Outubro 2021 07:51

GERAL

Usuario: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

ITENS

CODIGO BR **DESCRICOAO CATMAT** **UNIDADE DE FORNECIMENTO** **GENERICO**

BR0308226 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, COMPRIMIDO

PERIODO Data da Compra: 27/07/2021 a 27/10/2021

CODIGO BR	DESCRICOAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENERICO	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR				DADOS DA INSTITUICAO				VALORES			
				MODALIDADE DA COMPRA	DATA DA COMPRA	DATA DA INSERCAO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUICAO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PRECO UNITARIO	CMED - PRECO REGULADO	COMPETENCIA CMED	MEDIA PONDERADA						
BR0308226	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	13/09/2021	Pregão	28/09/2021	A	JANSSEN-CILAG FARMACEUTIC A LTDA	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS	SP	360	9,6700	8,6953	10/2021	9,9525							
BR0308226	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	02/08/2021	Dispensa de Licitação	18/08/2021	A	CELLERA FARMACEUTIC A S.A.	DROGARIA DASSENHORA DAS DORES LTDA	MUNICIPIO DE BROTTAS	SP	240	9,8633	0,0000	N/A	9,9525							
BR0308226	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	05/08/2021	Pregão	05/10/2021	A	JANSSEN-CILAG FARMACEUTIC A LTDA	R.A.P. - APARECIDA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE PIACATU	SP	450	10,0000	0,0000	N/A	9,9525							



BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações***Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.*



CANCELADO
CPL



Relatório de Cotação: PROCESSO ANA LUÍSA

Pesquisa realizada em 27/10/2021 08:04:14

Relatório gerado no dia 27/10/2021 08:05:04 (IP: 177.8.48.178)

Fls. nº: 42
CPL

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1 metilfenidato cloridrato

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	1	R\$ 9,89 (un)	-	R\$ 9,89	R\$ 9,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			NºPregão:312021 UASG:985041	30/08/2021	R\$ 9,82
5	MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS			NºPregão:1762021 UASG:120195	19/07/2021	R\$ 8,87
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA			NºPregão:342021 UASG:985205	15/07/2021	R\$ 10,99
Valor Unitário						R\$ 9,89

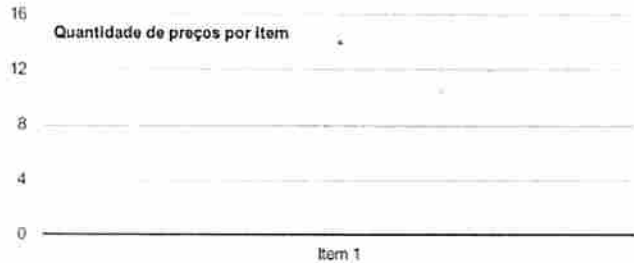
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,89

Valor Global: R\$ 9,89

Valor do item em relação ao total

1) metilfenidato...



Detalhamento dos Itens



Item 1: metilfenidato cloridrato

Preço Estimado: R\$ 9,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos:
 Descrição: Metilfenidato cloridrato - Metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacêutica: liberação controlada
 CatMat: 308226 - METILFENIDATO CLORIDRATO

Data: 30/09/2021 13:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 312021 / UASG 965041
 Lote/Item: /190
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.500
 Unidade: Comprimido
 UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.590.555/0001-48 *VENCEDOR*	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9,46

Marca: concerta
 Fabricante: janssen
 Modelo: cpr

Descrição: METILFENIDATO CLOR 36MG CPR C/30 1.1236.3357.007-1 JANSSEN CPR 1.500,00 10,0000 15.000,0000 NOME COMERCIAL: CONCERTA 36MG CPR C/30 2.0 CONDIÇÕES DA PROPOSTA: 2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e lucro. 2.2 O produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente as especificações exigidas no edital. 2.3 A proposta terá validade de 60 dias, a partir da data de abertura do pregão. 2.4 Prazos de entrega é de 10 dias. 2.5 Pagamentos em até 30DD dias, após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada. TODAS AS DEMAIS DE ACORDO COM O EDITAL.

Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418
 Nome de Contato: ADRIANO
 Telefone: (46) 3055-2151
 Email: brta01@agilmedicamentos.com.br

24.484.451/0001-00	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 10,18
--------------------	--	-----------

Marca: JANSSEHN
 Fabricante: JANSSEHN
 Modelo: JANSSEHN

Descrição: METILFENIDATO 36 MG comprimido de liberação prolongada.

Endereço: RUA 20, 135
 Telefone: (64) 3651-2622

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS
 Objeto: Aquisição de medicamentos comuns 2.
 Descrição: Metilfenidato cloridrato - METILFENIDATO CLORIDRATO, 36MG, LIBERACAOCONTROLADA, COMPRIMIDO
 CatMat: 308226 - METILFENIDATO CLORIDRATO

Data: 19/07/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 1762021 / UASG 120145
 Lote/Item: /69
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 400
 Unidade: COMPRIMIDO
 UF: RJ



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.420.164/0009-04 CM HOSPITALAR S.A. R\$ 8,80
 * VENCEDOR *

Marca: CONCERTA 36MG
 Fabricante: JANSSEN-CILAG
 Modelo: CONCERTA 36MG
 Descrição: CONCERTA 36MG// RMS: 1123633570071// IMPORTADO//METILFENIDATO CLORIDRATO, 36MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 ROD DF-290, KM 7, S/N ELISANGELA (16) 2101-9401 elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br



12.499.494/0002-60 HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R\$ 9,94

Marca: CONCERTA
 Fabricante: JANSSEN
 Modelo: 36MG C/30 CPR
 Descrição: Valor Unitário (C/30 REAIS): NOVENTA E QUATRO CENTAVOS Valor Total: TRES MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS Fabricante: JANSSEN
 Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 36MG Registro: 1123633570071 Entrega: 10(dez) dias Validade: 60 (sessenta) dias

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 R SAMUEL MEIRA BRASIL 364 RODRIGO (12) 49949-4000 yara.christino@vehancio.com.br

Preço (Compras Governamentais): 3 - Mediana das Propostas Finais R\$ 10,99

URL: <http://licitacoes.com.br/licitacao/342021>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA Data: 15/07/2021 08:30
 Objeto: Registro de preços para aquisição de diversos medicamentos. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Metilfenidato cloridrato - Metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacêutica: liberação controlada SRP: NÃO
 CatMat: 308226 - METILFENIDATO CLORIDRATO Identificação: N°Pregão 342021 / UASG/986205
 Lote/Item: /59 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5.000 Unidade: Comprimido
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.420.164/0009-04 CM HOSPITALAR S.A. R\$ 8,69
 * VENCEDOR *

Marca: CONCERTA 36MG
 Fabricante: JANSSEN-CILAG
 Modelo: CONCERTA 36MG
 Descrição: CONCERTA (A3) 36MG C/30 CPR REV LP /RMS: 1123633570071/JANSSEN-CILAG/IMPORTADO

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 ROD DF-290, KM 7, S/N ELISANGELA (16) 2101-9401 elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

11.195.057/0001-00 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 8,90

Marca: CONCERTA
 Fabricante: JANSSEN
 Modelo: 36
 Descrição: Metilfenidato de 36 mg, MS: 1123633570071

Endereço: Telefone: Email:
 RUA ARANDI 550 (11) 3333-2601 (11) 3733-2601 avaremed@hotmail.com

06.968.107/0001-04 R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 10,00

Marca: CONCERTA
 Fabricante: JANSSEN
 Modelo: C/30 - 1.123.633.570.071
 Descrição: Metilfenidato de 36 mg, Comprimidos JANSSEN CONCERTA C/30 - 1.123.633.570.071

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Botucatu R RODRIGUES CEZAR, 174 NILTON (14) 3811-8800 licitacoes@rapmedicamentos.com.br

76.386.283/0001-13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA R\$ 10,40



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: JANSSEN
Fabricante: JANSSEN
Modelo: CONCERTA

Descrição: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacéutica: liberação controlada, R: 1123633570071

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R JOSE FRARON, 155	VALDECIR	(46) 3224-3767	licitacao@dmveva.com.br

01.857.076/0001-09 VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 10,43

Marca: concerta
Fabricante: cellera
Modelo: concerta

Descrição: Metilfenidato de 36 mg, com 30 comprimidos marca - concerta fabricante - cellera quantidade - 5.000

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Valinhos	AV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 1137	RENATO	(19) 3829-0761	valinpharma@valinpharma.com.br

14.271.474/0001-82 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 11,56

Marca: CONCERTA
Fabricante: CELLERA
Modelo: CX_30

Descrição: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacéutica: liberação controlada REC: 112363357

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218	MICHELE	(14) 3814-0512	licitacoes@fragnari.com.br

30.936.479/0001-33 DORA MEDICAMENTOS LTDA R\$ 11,50

Marca: JANSSEN-CILAG
Fabricante: JANSSEN-CILAG
Modelo: JANSSEN-CILAG

Descrição: CONCERTA 36MG C/30 (A3)

Endereço:	Telefone:	Email:
R ASSAD HADDAD, 697	(14) 3413-5243	adriano@triunfal.com.br

15.329.061/0001-74 DANIELA CRISTINA SOUZA-SANTOS EIRELI R\$ 12,09

Marca: CONCERTA
Fabricante: JANSSEN
Modelo: C/30 CP

Descrição: Metilfenidato de 36 mg: CONCERTA 36 MG - C/30 CP

Endereço:	Telefone:	Email:
AV PRINCESA ISABEL, 1791	(12) 3207-4806 / (12) 8808-2916	sansifarma@yahoo.com.br

05.159.591/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI R\$ 20,38

Marca: CELLERA
Fabricante: CELLERA
Modelo: CELLERA

Descrição: Metilfenidato cloridrato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio Verde	R SAO PAULO, 39	CLEIDSON	(64) 3018-2571	proremediosdf@gmail.com

29.043.834/0001-66 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 111,40

Marca: Cellera
Fabricante: Cellera
Modelo: CP

Descrição: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 36 mg, forma farmacéutica: liberação controlada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229	ABIGAIL	(54) 3712-0427	licitacoes@3med.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Este laudo tem por objetivo apresentar a análise dos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Normas, Resoluções, Decretos, Portarias, etc., e em outras diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o atendimento a legislação para fonte e, em um todo, para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Fls. nº 44
CPL

Item 1 - metilfenidato cloridrato

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/07/2021 e 30/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Fls. nº. 45

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.511 para o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24577	METILFENIDATO CLORIDRATO CX 12,00 199,20 2.390,40 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12	CX	199,20	2.390,40
TOTAL						2.390,40

TOTAL GERAL: R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____/2021 PMB


Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO




DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050**, solicitado pela Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, importa em R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Membro


JOSÉ MARCIO URBANO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

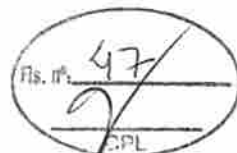
Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa** Nº _____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, solicitado pela Secretaria de saúde do município de Bandeirantes-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4060	11.005.10.303.1020.6-82	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 09 de novembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____ PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

Contratação de empresa para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, solicitado pela Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR.

VALOR ESTIMADO: **RS 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **RS 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de novembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



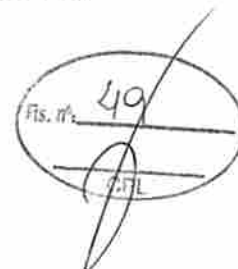
PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa N° _____/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor



Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de contratação de empresa para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS N° 0000682-80.2020.8.16.0050, solicitado pela secretaria de saúde do município de Bandeirantes-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ 50

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

10 / 11 / 21





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51

PARECER JURÍDICO Nº. 208/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 213/2021. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATORIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o processo administrativo nº. 213/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos determinado nos autos nº. 0000682-80.2020.8.16.0050.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; pesquisa de preços assinado pelo Secretário de Saúde; Quantitativo; Decisão judicial determinando o fornecimento do medicamento em favor da Município; ~~Organograma e a matriz solicitando medicamentos Pesquisa via INTERNET Pesquisa Banco de Preços; Pesquisa Banco de Preços em Saúde; Pesquisa Banco de Preços; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; Parecer Financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.~~

~~Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.~~

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...):

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se há **houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Diante, portanto, a possibilidade de verificação de casos de dispensa de licitação
dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2021

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

54

PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 96/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050


DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



Marcos de Moraes



Joyce Ferreira Parpinelli



José Marcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

55

PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº 96/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24577	METILFENIDATO CLORIDRATO CX 12,00 199,20 2.390,40 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12	CX	199,20	2.390,40
TOTAL						2.390,40

Contratação de empresa para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, no valor total R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 120
Ano 2021
Página 38 de
41

56

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB
novembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 12 de

Ref.: Processo dispensa Nº 96/2021 PMB
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24577	METILFENIDATO CLORIDRATO CX 12,00 199,20 2.390,40 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÓDIGO BR 0308226, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12	CX	199,20	2.390,40
TOTAL						2.390,40

Contratação de empresa para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, no valor total R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57

PROTOCOLO NÚMERO 213/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº 96/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

J. Ramalho Matta
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ANEXO

58

BAIRRO: XAXIM CEP: 81710000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.662.599/0001-54
 PROCESSO: 25351.420242/2018-02 AUTORIZ/MS: 3.08152.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: Projeto Industria e Comercio de Produtos Quimicos Ltda-Me
 ENDEREÇO: Rua Pedro Ribeiro da Silva, 100 GALPÃO 01
 BAIRRO: Vila Paulo Homeo CEP: 12710560 - CRUZEIRO/SP
 CNPJ: 19.358.793/0001-43
 PROCESSO: 25351.551015/2018-10 AUTORIZ/MS: 3.08154.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUENO Nº 473
 BAIRRO: PARQUE JABAQUARA CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.429.534/0001-87
 PROCESSO: 25351.426122/2018-19 AUTORIZ/MS: 3.08146.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: LAMBERG MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA MERITI Nº 232
 BAIRRO: VILA KOSMOS CEP: 21220203 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 02.259.440/0001-93
 PROCESSO: 25351.426471/2018-22 AUTORIZ/MS: 3.08148.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: arivaldo aparecido moraes & Cia Ltda - epp
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZEFERINO FERREIRA, 536 - SALA 03
 BAIRRO: PQ BANDIRANTES NOVA VENEZA CEP: 13181713 SUMARE/SP
 CNPJ: 68.233.436/0001-64
 PROCESSO: 25351.423251/2018-47 AUTORIZ/MS: 3.08153.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MASHBIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua São João Batista, 323
 BAIRRO: Vila Coringa CEP: 27321270 - BARRA MANSÁ/RJ
 CNPJ: 13.196.534/0001-87
 PROCESSO: 25351.423558/2018-48 AUTORIZ/MS: 3.08150.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: cooperativa agroindustrial dos produtores rurais da colônia pindorama
 ltda
 ENDEREÇO: Av vereador venâncio rocha dos santos s/n
 BAIRRO: colônia pindorama CEP: 57230000 - CORURUPE/AL
 CNPJ: 10.589.833/0001-93
 PROCESSO: 25351.687754/2018-49 AUTORIZ/MS: 3.08159.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: DIMMEX - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME
 ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 1818 - Sala 06
 BAIRRO: Centro CEP: 85801170 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 26.821.143/0001-58
 PROCESSO: 25351.427772/2018-73 AUTORIZ/MS: 3.08147.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: Agropecuaria boa safra ltda
 ENDEREÇO: rua professor abeylard, nº 2106
 BAIRRO: matoa CEP: 35700069 - SETE LAGOAS/MG
 CNPJ: 41.937.665/0001-03
 PROCESSO: 25351.420366/2018-80 AUTORIZ/MS: 3.08151.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

Total de Empresas : 44

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.198, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

EMPRESA: Neupharma Distribuição de Material Medico Hospitalar LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Santa Inês, 909 térreo
 BAIRRO: Parque Mandaguari CEP: 02415001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 21.487.927/0001-78
 PROCESSO: 25351.072087/2018-03 AUTORIZ/MS: 2.09957.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ABM HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV. COLETORA, Nº 52
 BAIRRO: CL. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 22.554.493/0001-44
 PROCESSO: 25351.561815/2015-13 AUTORIZ/MS: 2.08323.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: YUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ALCANTARA, 634
 BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CEP: 02110010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.035.395/0001-81
 PROCESSO: 25351.047050/2003-52 AUTORIZ/MS: 2.04065.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EXPORTAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NAVARRO DE MEDICAMENTOS S/A
 ENDEREÇO: AV NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 275
 BAIRRO: CITY JARAGUA CEP: 02998000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 63.957.302/0001-72
 PROCESSO: 25351.064699/2011-84 AUTORIZ/MS: 2.05782.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LAMBERG MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA MERITI Nº 232
 BAIRRO: VILA KOSMOS CEP: 21220203 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 02.259.440/0001-93
 PROCESSO: 25351.060749/2018-94 AUTORIZ/MS: 2.09890.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: W.M.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: R HENRICA GRIGOLETTO RIZZO 655
 BAIRRO: OLIMPICO CEP: 09561020 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 61.786.141/0001-76
 PROCESSO: 25351.084533/2016-01 AUTORIZ/MS: 1.15502.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LAMBERG MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA MERITI Nº 232
 BAIRRO: VILA KOSMOS CEP: 21220203 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 02.259.440/0001-93
 PROCESSO: 25351.365058/2015-29 AUTORIZ/MS: 1.14189.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ABM HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV. COLETORA, Nº 52
 BAIRRO: CL. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 22.554.493/0001-44
 PROCESSO: 25351.561923/2015-85 AUTORIZ/MS: 1.14851.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
 ENDEREÇO: ROD. DF 290 KM 07, LOTES 01/04 ARMAZENS 05, 06 E 07
 BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72578000 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 12.420.164/0009-04
 PROCESSO: 25351.555842/2017-00 AUTORIZ/MS: PWAW67WL8819 (8.16015.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: POLO JK TRECHO 2 LOTE 1 CONJUNTO 2
 BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72549565 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 10.545.970/0001-26
 PROCESSO: 25351.615968/2010-05 AUTORIZ/MS: G799WLL6HMOW (8.06919.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI
 ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO, 1362 SALA 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÃ/PR
 CNPJ: 23.178.900/0001-29
 PROCESSO: 25351.144435/2017-09 AUTORIZ/MS: 4151912L18YL (8.15010.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS



EMPRESA: MOTA LOGÍSTICA EIRELI-ME
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 440- LJ.09 PREDIO COMERCIAL SIENA CENTER
 BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51130115 - RECIFE/PE
 CNPJ: 21.765.067/0001-97
 PROCESSO: 25351.393964/2018-79 AUTORIZ/MS: 1.17971.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Total de Empresas: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.201, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A
 ENDEREÇO: ROD. DF 290 KM 07, LOTES 01/04 ARMAZENS 05, 06 E 07
 BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72578000 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 12.420.164/0009-04
 PROCESSO: 25351.434838/2017-09 AUTORIZ/MS: 1.16816.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROFARMA SPECIALTY S.A
 ENDEREÇO: RUA GENERAL POTIGUARA, 1428 LQJAS 22 E 23
 BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81350000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 81.887.838/0006-55
 PROCESSO: 25351.169187/2012-15 AUTORIZ/MS: 1.23085.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ABM HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV. COLETOIRA, Nº 52
 BAIRRO: C. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 22.554.493/0001-44
 PROCESSO: 25351.561792/2015-60 AUTORIZ/MS: 1.14852.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.203, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: GE HEALTHCARE IRELAND LIMITED
 ENDEREÇO: DA BUSINESS PARK, CARRIGTOHILL, CO. - DORK - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.0242
 EMPRESA SOLICITANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.029.372/0001-40
 AUTORIZ/MS: 1081968 - EXPEDIENTE(S): 0344372/18-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis - Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal, Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: PRESENIUS KABI DNOLOGY LTD
 ENDEREÇO: VILLAGE KISHANPURA, BADDI, TEHSIL NALAGARH DIST. SOLAN, HIMACHAL PRADESH - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0236
 EMPRESA SOLICITANTE: PRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
 AUTORIZ/MS: 1000410 - EXPEDIENTE(S): 0698789/17-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Cototóxicos); Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: SHANGHAI ROCHE PHARMACEUTICALS LTD.
 ENDEREÇO: RD 1100, LONGDONG AVENUE, PUDONG NEW AREA, SHANGHAI - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.1220

EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23
 AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(S): 0283263/18-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel); Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: OTSUKA PHARMACEUTICAL CO., LTD. TOKUSHIMA FACTORY
 ENDEREÇO: 463-10, KAGASUNO, KAWAUCHI-CHO, TOKUSHIMA-SHI., TOKUSHIMA, 771-0192 - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.1153
 EMPRESA SOLICITANTE: LUNDBECK BRASIL LTDA - CNPJ: 04.522.600/0001-70
 AUTORIZ/MS: 1004750 - EXPEDIENTE(S): 0442735/18-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel); Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: MERZ PHARMA GMBH & CO KGAA
 ENDEREÇO: LUDWIGSTRASSE 22, 64354 REINHEIM - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0419

EMPRESA SOLICITANTE: LUNDBECK BRASIL LTDA - CNPJ: 04.522.600/0001-70
 AUTORIZ/MS: 1004750 - EXPEDIENTE(S): 0442705/18-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária, Embalagem secundária); Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: F. HOFFMANN - LA ROCHE LTD
 ENDEREÇO: 4303 KAISERAUGST - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0216
 EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23
 AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(S): 0287047/18-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Embalagem secundária
 Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
 Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI PASTEUR LIMITED
 ENDEREÇO: 1755 STEELES AVE. WEST, TORONTO, ON M2R 3T4 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0550
 EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.685.377/0001-57

AUTORIZ/MS: 1013003 - EXPEDIENTE(S): 0429486/18-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER HEALTHCARE CORPORATION
 ENDEREÇO: 25212 WEST ILLINOIS ROUTE 120, ROUND LAKE, ILLINOIS (IL) 60073 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1343
 EMPRESA SOLICITANTE: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0001-80
 AUTORIZ/MS: 1006839 - EXPEDIENTE(S): 0287954/18-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis - Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: WYETH FARMA S.A
 ENDEREÇO: AUTOVIA DEL NORTE A1, KM 23, DESVIO ALGETE, KM 1, SAN SEBASTIAN DE LOS REYES 28700, MADRID, - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0699

EMPRESA SOLICITANTE: LABORÁTORIOS PFIZER LTDA - CNPJ: 46.070.868/0036-99
 AUTORIZ/MS: 1002166 - EXPEDIENTE(S): 0437224/18-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: ANESTA LLC
 ENDEREÇO: 4745 WILEY POST WAY, SALT LAKE CITY, UTAH (UT) 84116 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0824
 EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18

AUTORIZ/MS: 1001721 - EXPEDIENTE(S): 0351352/18-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária, Granel); Comprimidos

EMPRESA FABRICANTE: NOVARTIS FARMA S.P.A.
 ENDEREÇO: VIA PROVINCIALE SCHITO 131, TORMARE ANNUNZIATA - NÁPOLI - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0430

EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0001-30
 AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(S): 0410325/18-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: PIERRE FABRE MEDICAMENT PRODUCTION - IDRON
 ENDEREÇO: AQUITAINE PHARM INTERNATIONAL 1, AVENUE DU BÉARN, IDRON 64320 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0506
 EMPRESA SOLICITANTE: LABORÁTORIOS PFIZER LTDA - CNPJ: 46.070.868/0036-99
 AUTORIZ/MS: 1002166 - EXPEDIENTE(S): 0435831/18-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel); Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: INNOTHERA CHOUZY
 ENDEREÇO: RENÉ CHANTEREAU, 41150, CHOUZY-SUR-CISSE - LOIER-ET-CHEV - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0747

EMPRESA SOLICITANTE: LABORÁTORIO GROSS S.A. - CNPJ: 33.145.194/0001-72
 AUTORIZ/MS: 1004443 - EXPEDIENTE(S): 0541364/18-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI PASTEUR LIMITED
 ENDEREÇO: 1755 STEELES AVE. WEST, TORONTO, ON M2R 3T4 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0550

EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.685.377/0001-57
 AUTORIZ/MS: 1013003 - EXPEDIENTE(S): 0429486/18-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ATHLONE LABORATORIES
 ENDEREÇO: BALLYMURRAY, ROSCOMMON - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.1317
 EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10

AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(S): 0242629/18-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Penicilínicos); Pós

EMPRESA FABRICANTE: CALENT CTS, LLC
 ENDEREÇO: 10245 HICKMAN MILLS DR, KANSAS CITY, MISSOURI (MO) 64137 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1009
 EMPRESA SOLICITANTE: AGERION BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.555.259/0001-03
 AUTORIZ/MS: 1175042 - EXPEDIENTE(S): 0459659/18-5



ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
IMPORTAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: IDEIA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E ESSENCIAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alto da boa vista 156
BAIRRO: cajá CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-
TAS/BA
CNPJ: 08.145.611/0001-30
PROCESSO: 25351.003540/2016-19 AUTORIZ:MS:
T.06850.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: RN COMERCIO DE PRODUTOS SANEAN-
TES EIRELI
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO MAR Nº 646, QUADRA
02, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTAL NORTE CENTER
BAIRRO: BURAUQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE
FREITAS/BA
CNPJ: 11.775.131/0001-67
PROCESSO: 25351.993427/2016-19 AUTORIZ:MS:
T.06844.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SANE CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: rua zequira namí mokkoca, 60, galpão 03
BAIRRO: aeroporto CEP: 36058239 - ITZ DE FO-
RÇA/MG
CNPJ: 16.642.411/0001-10
PROCESSO: 25351.002850/2016-51 AUTORIZ:MS:
T.06845.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
- ME
ENDEREÇO: Rua Gerino de Souza Filho, 1347 sala 01,
BAIRRO: Janga CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-
TAS/BA
CNPJ: 22.271.091/0001-71
PROCESSO: 25351.003333/2016-59 AUTORIZ:MS:
T.06848.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: THAIRYNE DA SILVA TEIXEIRA
ENDEREÇO: RUA AFONSO DA 96
BAIRRO: FAZENDA VELHA CEP: 25845000 -
AREAL/RJ
CNPJ: 11.337.163/0001-80
PROCESSO: 25351.985628/2016-65 AUTORIZ:MS:
T.06842.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: PIARMAPLUS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO Nº
91
BAIRRO: MANOELA VALADARES CEP: 56800000 -
AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
CNPJ: 01.817.041/0001-52
PROCESSO: 25351.982557/2016-85 AUTORIZ:MS:
T.06843.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.097, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016; e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.176248/2011-01 AUTORIZ:MS:
T.05838.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS
DISTRIBUIR COSMÉTICOS
EXPEDIR COSMÉTICOS
TRANSPORTAR COSMÉTICOS
EMPRESA: LUXBIOFICHI FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO
AGUIRRE PROENÇA - KM 08 - GALPÃO A
BAIRRO: CHIACARA ASSAY CEP: 11186901 - HORTO-
LÂNDIA/SP
CNPJ: 08.775.311/0001-34
PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTORIZ:MS:
T.04655.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGI-
ENE
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMPRESA: LIPPAUS LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO CO-
VAS, S/N - KM 292
BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 29148640 - CA-
RIACICA/ES
CNPJ: 05.302.000/0001-60
PROCESSO: 25351.415816/2015-09 AUTORIZ:MS:
T.04221.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: MAYRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: R. ANTONIO GROSSI 226
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12970000 - PI-
RACAIÁ/SP
CNPJ: 63.972.608/0001-06
PROCESSO: 25351.068312/2003-12 AUTORIZ:MS:
T.05662.3

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO AL-
VES
BAIRRO: TAÍCOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA
DO SOCORRO/SE
CNPJ: 21.949.562/0001-56
PROCESSO: 25351.346746/2015-38 AUTORIZ:MS:
T.08112.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: HIGIDENT DO BRASIL COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Avenida poços de caldas, 425
BAIRRO: distrito industrial CEP: 37504006 - ITAJU-
BA/MG
CNPJ: 08.160.043/0001-46
PROCESSO: 25351.801340/2016-41 AUTORIZ:MS:
T.08495.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGI-
ENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIE-
NE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS DE
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ:MS:
T.04372.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: TAYU QUÍMICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JULIETE WALDRICH, 530 - GALPÃO
01
BAIRRO: ENCANO CEP: 89130000 - INDIAL/SC
CNPJ: 97.493.407/0001-30
PROCESSO: 25351.193084/2012-93 AUTORIZ:MS:
T.06716.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: R ALEXANDRE FLEMING, 112
BAIRRO: VILA BANDEIRANTES CEP: 79006570 - CAM-
PO GRANDE/MS
CNPJ: 04.245.066/0001-00
PROCESSO: 25351.051550/2013-95 AUTORIZ:MS:
T.07752.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGAH CEP: 06696000 - ITAPEVUSP
CNPJ: 46.070.868/0036-99
PROCESSO: 25351.039140/01-09 AUTORIZ:MS:
T.03296.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.151547/2011-13 AUTORIZ:MS:
T.08879.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA: Suelen Rosatto Transportes - EPP
ENDEREÇO: Rua Maria José, nº 168
BAIRRO: Jardim Europa CEP: 06626090 - JANDIRA/SP
CNPJ: 17.885.839/0001-10
PROCESSO: 25351.540301/2013-22 AUTORIZ:MS:
T.09785.9

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444
BAIRRO: ILHOTA CEP: 64014047 - TERESINA/PI
CNPJ: 16.958.390/0001-47
PROCESSO: 25351.557948/2013-31 AUTORIZ:MS:
T.10292.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GAL-
PAOS SETOR M5
BAIRRO: AGUA MORNIA CEP: 06818000 - EMBU DAS
ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0001-46
PROCESSO: 25351.538718/2014-42 AUTORIZ:MS:
T.12200.0



<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO ALVES BAIRRO: TAIÇOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE CNPJ: 21.949.562/0001-56 PROCESSO: 25351.346743/2015-31 AUTORIZAÇÃO: 1.14149.8</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA DONA CONSTANÇA GOES MONTIHIRO, Nº 60 BAIRRO: POÇD CEP: 57036370 - MACEIÓ/AL CNPJ: 01.313.995/0001-03 PROCESSO: 25351.404128/2006-93 AUTORIZAÇÃO: 1.06838.3</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B BAIRRO: INGAHÍ CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP CNPJ: 46.070.868/0036-99 PROCESSO: 25991.007018/77 AUTORIZAÇÃO: 1.00216.6</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EMPRESA: MINAS DOCTOR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA PIAUL, Nº 69, LOJA 01 BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 31150320 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 08.430.345/0001-97 PROCESSO: 25351.061721/2008-01 AUTORIZAÇÃO: PXX78WY75051 (8.04289.1)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: COMERCIAL PRIME MEDICAL DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ENDEREÇO: R JUVENIL, Nº 22 BAIRRO: JARDIM JUA CEP: 04688070 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 11.333.455/0001-45 PROCESSO: 25351.263363/2011-05 AUTORIZAÇÃO: GH4XM86L1523 (8.07641.5)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: BHO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444 BAIRRO: ILHOTA CEP: 64914047 - TERESINA/PI CNPJ: 16.958.390/0001-47 PROCESSO: 25351.557984/2013-09 AUTORIZAÇÃO: PL6MMLH631XY (8.10356.4)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ENDEREÇO: rua verbenas 27 BAIRRO: montreal CEP: 35701379 - SETE LAGOAS/MG CNPJ: 06.244.376/0001-28 PROCESSO: 25351.510179/2009-13 AUTORIZAÇÃO: GYX50Y110863 (8.05599.9)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: JEFFERSON MENIN BONATO - ME ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ELETUTERIO, 679, SL 402 BAIRRO: CENTRO CEP: 99010060 - PASSO FUNDO/RS CNPJ: 14.284.487/0001-86 PROCESSO: 25351.450102/2014-14 AUTORIZAÇÃO: KYML6LYY4800 (8.10827.1)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: bma comercio de medicamentos ltda ENDEREÇO: av. engenheiro abdias de carvalho, 795,6-13,14 e 15 BAIRRO: prado CEP: 50830000 - RECIFE/PE CNPJ: 14.241.216/0001-53 PROCESSO: 25351.602328/2012-15 AUTORIZAÇÃO: K3MLH9XL9900M (8.08934.4)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: CENTRAL OFTALMICA COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO: RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA Nº 98 PILOTIS LOJA 02, PARTE 3 BAIRRO: SANTA LÚCIA CEP: 29050270 - VITÓRIA/ES CNPJ: 01.452.056/0001-40 PROCESSO: 25351.430010/2005-30 AUTORIZAÇÃO: U2518451L863 (8.02934.6)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE EXPORTAR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: ESTOMATECH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: R JOSE FILIPE DA SILVA, nº 326 SALA: 3; SALA: 4; BAIRRO: Jardim Emer CEP: 05372040 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 07.301.171/0001-99 PROCESSO: 25351.395577/2006-33 AUTORIZAÇÃO: P3X62YM11070W (8.03377.9)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA ENDEREÇO: RUA antonio alotti 495 BAIRRO: MINI PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CNPJ: 11.463.608/0001-79 PROCESSO: 25351.677086/2010-48 AUTORIZAÇÃO: UY6X84413WH5 (8.06981.3)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS EMPRESA: SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S/A ENDEREÇO: ESTRADA DO CAMPO LIMPO 7x0 BAIRRO: JARDIM campo limpo CEP: 05787001 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 64.568.710/0001-03 PROCESSO: 25351.747040/2011-51 AUTORIZAÇÃO: 9WX350397HYH (8.08086.5)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: MEDSUPPLY COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME ENDEREÇO: AV AVRTON SENNA 3000 GRUPO PARTE III - LOJA: 108; BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22775003 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 04.163.492/0001-97 PROCESSO: 25351.069417/2014-53 AUTORIZAÇÃO: P9L367365L13 (8.10213.0)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATO EMPRESA: ORTO PRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI - ME ENDEREÇO: AV GENERAL VALLI, 321 SALA 1403 E 1404, EDIFÍCIO MARECHAL RONDON - DOS BANDEIRANTES BAIRRO: BANDEIRANTES CEP: 78010000 - CUIABÁ/MT CNPJ: 15.235.770/0001-90 PROCESSO: 25351.763867/2014-56 AUTORIZAÇÃO: KWYXXSX5H33X (8.11488.7)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO Nº 2750 BAIRRO: Jardim Paraíso CEP: 37550000 - POUZO ALEGRE/MG CNPJ: 02.814.497/0002-08 PROCESSO: 25351.834847/2016-59 AUTORIZAÇÃO: KM82R1V4X6W0 (8.13292.1)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ENDEREÇO: ROD BR 151 - SN - KM 5,5 GALPÃO 01 LOG GIOANIA BUSINESS PARK BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 74675090 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 05.366.444/0013-00 PROCESSO: 25351.864935/2016-63 AUTORIZAÇÃO: K1H4YM67410 (8.13383.6)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: LABORATÓRIO TERMOFRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP ENDEREÇO: AV PROFESSOR LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Nº 201, 1º ANDAR BAIRRO: VILA MARINA CEP: 13566340 - SÃO CARLOS/SP CNPJ: 00.820.526/0001-18 PROCESSO: 25004.019099/2008-70 AUTORIZAÇÃO: KKMW92W06M72 (8.04785.4)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B BAIRRO: INGAHÍ CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP CNPJ: 46.070.868/0036-99 PROCESSO: 25351.045532/2003-78 AUTORIZAÇÃO: 61928SW9XYW (8.01844.9)</p>	<p>ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EMBALAR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATO REEMBALAR: CORRELATO TRANSPORTAR: CORRELATO EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO ALVES BAIRRO: TAIÇOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE CNPJ: 21.949.562/0001-56 PROCESSO: 25351.346744/2015-30 AUTORIZAÇÃO: 6M318Y78L139 (8.12242.2)</p>
--	--	---	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---



EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
 BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 12.420.164/0001-57
 PROCESSO: 25351.176253/2011-81 AUTORIZ/MS:
 KW4W67WLY999 (8.07439.9)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: RINAI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rua Claudio 74
 BAIRRO: Vila Romana CEP: 05043000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 19.585.158/0001-07
 PROCESSO: 25351.966385/2016-82 AUTORIZ/MS:
 0Y112060W1VYX (8.13561.1)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA D. DONA CONSTANÇA GOES MONTEIRO, Nº 60
 BAIRRO: POÇO CEP: 57036370 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 01.313.995/0001-03
 PROCESSO: 25351.497223/2013-88 AUTORIZ/MS:
 P131430M7298 (8.09776.5)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, Nº 855, SALA 61
 BAIRRO: IRIRIU CEP: 89227200 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 12.100.924/0001-49
 PROCESSO: 25351.478957/2014-97 AUTORIZ/MS:
 P10W6477597L (8.11000.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
 BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 12.420.164/0001-57
 PROCESSO: 25351.176251/2011-23 AUTORIZ/MS:
 3.04743.8

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GAL-
 PAOS SETOR M5
 BAIRRO: AGUA MORNA CEP: 06818000 - EMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 04.887.927/0001-46
 PROCESSO: 25351.441887/2005-56 AUTORIZ/MS:
 3.03163.8

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: KOMBATE SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rod PRT 487 km 44,3
 BAIRRO: Gleba 5 Santo Antonio CEP: 85260000 - MARIAS/RB
 CNPJ: 02.375.759/0001-84
 PROCESSO: 25023.220014/00-93 AUTORIZ/MS:
 3.02475.1

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS
 FRACTIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.098, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: LMA COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL
 EIRELI
 ENDEREÇO: ESTRADA DO DENDE, 28 SALA 205
 BAIRRO: MONERÓ CEP: 21920000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 14.796.994/0001-09
 PROCESSO: 25351.996935/2016-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: IRMAOS MATTAR E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ADIB CADAHA Nº 443
 BAIRRO: SÃO DIOGO CEP: 39803025 - TEÓFILO OTONI/MG
 CNPJ: 25.102.146/0014-93
 PROCESSO: 25351.973445/2016-14
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa realizou o pedido de autorização de funcionamento em nome da filial, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A Autorização de Funcionamento é concedida à matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: SAMSOU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANGEL DA COSTA, 134
 BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP: 06826140 - EMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 08.920.567/0001-98
 PROCESSO: 25351.002856/2016-15
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA E, QUADRA F, LOTE 15, Nº 440
 BAIRRO: MANDACARU CEP: 45210172 - JEQUIÉ/BA
 CNPJ: 07.580.167/0001-18
 PROCESSO: 25351.986599/2016-16
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MED LAD SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MARIA QUITERIA Nº 116
 BAIRRO: EMAUS CEP: 59148650 - PARNAMIRIM/RN
 CNPJ: 10.921.966/0001-15
 PROCESSO: 25351.982754/2016-17
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MS COMERCIAL IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 2440
 BAIRRO: SERRARIA CEP: 76850000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO
 CNPJ: 10.577.620/0001-41
 PROCESSO: 25351.000399/2016-22
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL, 185
 BAIRRO: BAIRRO DO LIMÃO CEP: 02710000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.146.320/0001-49
 PROCESSO: 25351.999505/2016-29

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento emitido pela autoridade sanitária local competente apresentado foi emitido há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL DIREITA DO TIETÊ, Nº 2500
 BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05118100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 95.591.723/0038-00
 PROCESSO: 25351.999390/2016-31
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Dental Star Life Produtos Odontológicos Eireli - EPP

ENDEREÇO: Rua Cesario Galeno, 387
 BAIRRO: Tatuapé CEP: 03071000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 22.129.107/0001-77
 PROCESSO: 25351.998390/2016-33
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: provedor distribuidora hospitalar lda epp
 ENDEREÇO: rua c159 qd 247 lt 14 sl 01 e 02 n71
 BAIRRO: jardim america CEP: 74255140 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 20.202.872/0001-40
 PROCESSO: 25351.008368/2016-46
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento emitido pela autoridade sanitária local competente apresentado foi emitido há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: IRMAOS MATTAR E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ADIB CADAHA Nº 443
 BAIRRO: SÃO DIOGO CEP: 39803025 - TEÓFILO OTONI/MG

CNPJ: 25.102.146/0014-93
 PROCESSO: 25351.973428/2016-51
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa realizou o pedido de autorização de funcionamento em nome da filial, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A Autorização de Funcionamento é concedida à matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. EMBAIXADOR PASCHOAL CARLOS MAGNO 894
 BAIRRO: CAMINHO DA GRUTA CEP: 26950000 - PATY DO ALFERES/RJ
 CNPJ: 08.087.373/0001-53
 PROCESSO: 25351.009835/2016-53
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1180
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86130000 - BELA VISTA DO PARAÍSO/PR
 CNPJ: 10.596.721/0001-60
 PROCESSO: 25351.987195/2016-62
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.13.580-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/09. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

EMPRESA: Dinamo Transportes Ltda - Em Recuperação Judicial - EPP
 ENDEREÇO: Rua Joaquim Pessoa, 100
 BAIRRO: Imbiribeira CEP: 51200160 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.693.561/0001-25
 PROCESSO: 25351.003324/2016-56
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MAISFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO 1272
 BAIRRO: CIDADE SALMEN CEP: 78705158 - RONDÔNÓPOLIS/MT
 CNPJ: 23.890.614/0001-91
 PROCESSO: 25351.987407/2016-88
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL, 185
 BAIRRO: BAIRRO DO LIMÃO CEP: 02710000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.146.320/0001-49
 PROCESSO: 25351.999505/2016-29



AUT.FUNC. - COSMÉTICOS

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 82, segunda-feira, 2 de maio de 2016

ANEXO

ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
IMPORTAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: IDEIA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E ESSENCIAS HIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alto da boa vista 156
BAIRRO: caji CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-
TAS/BA
CNPJ: 08.145.611/0001-30
PROCESSO: 25351.003540/2016-19 AUTORIZ/MS:
3.06850.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: RN COMERCIO DE PRODUTOS SANEAN-
TES HIRELI
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO MAR Nº 646, QUADRA
02, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTAL NORTE CENTER
BAIRRO: BURACQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE
FREITAS/BA
CNPJ: 11.775.131/0001-67
PROCESSO: 25351.993427/2016-19 AUTORIZ/MS:
0.06844.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SANE CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: rua travessa jardim madaleni, 60, galpão 01
BAIRRO: azeiteiro CEP: 36038239 - JUIZ DE FO-
RAMIG
CNPJ: 16.642.411/0001-10
PROCESSO: 25351.002850/2016-51 AUTORIZ/MS:
3.06845.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
- ME
ENDEREÇO: Rua Gerino de Souza Filho, 1347 sala 01
BAIRRO: Iunga CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-
TAS/BA
CNPJ: 22.275.091/0001-71
PROCESSO: 25351.003333/2016-59 AUTORIZ/MS:
3.06848.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: THAIRYNE DA SILVA TEIXEIRA
ENDEREÇO: RUA AFRONSINA 96
BAIRRO: FAZENDA VELHA CEP: 25845000 -
AREARU
CNPJ: 11.337.163/0001-80
PROCESSO: 25351.985628/2016-65 AUTORIZ/MS:
3.06842.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO Nº
91
BAIRRO: MANOELA VALADARES CEP: 56800000 -
AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
CNPJ: 03.817.043/0001-52
PROCESSO: 25351.982557/2016-85 AUTORIZ/MS:
3.06843.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.176248/2011-01 AUTORIZ/MS:
2.05838.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS
DISTRIBUIR COSMÉTICOS
EXPEDIR COSMÉTICOS
TRANSPORTAR COSMÉTICOS
EMPRESA: LUXHOTELCH FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO
AGUIRRE PROENÇA - KM 08 - GALPÃO A
BAIRRO: CHIÁCARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTO-
LÂNDIA/SP
CNPJ: 08.775.311/0001-34
PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTORIZ/MS:
2.04655.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
GIENE
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMPRESA: LIPPAUS LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO CO-
VAS, S/N - KM 292
BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 29148640 - CA-
RIACIAC/ES
CNPJ: 05.302.000/0001-60
PROCESSO: 25351.415816/2015-09 AUTORIZ/MS:
2.08221.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: MAYRA INDUSTRIA E COMERCIO DE
COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: R. ANTONIO GROSSI 226
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12970000 - PI-
RACAMA/SP
CNPJ: 63.972.604/0001-06
PROCESSO: 25351.068312/2003-12 AUTORIZ/MS:
2.03662.3

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO AL-
VES
BAIRRO: TAÍÇOÇA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA
DO SOCORRO/SE
CNPJ: 21.949.562/0001-56
PROCESSO: 25351.346746/2015-38 AUTORIZ/MS:
2.08112.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: HIGIDENT DO BRASIL COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Avenida pague de caldas, 475
BAIRRO: distrito industrial CEP: 37504086 - ITAJU-
BA/MG
CNPJ: 08.160.043/0001-66
PROCESSO: 25351.891340/2016-41 AUTORIZ/MS:
2.08495.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
GIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ/MS:
2.04372.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: TAYU QUÍMICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JULIETE WALDRICH, 530 - GALPÃO
01
BAIRRO: ENCANO CEP: 89130000 - INDAIAL/SC
CNPJ: 97.493.407/0001-30
PROCESSO: 25351.193084/2012-93 AUTORIZ/MS:
2.06716.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALEFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: R ALEXANDRE FLEMING, 112
BAIRRO: VILA BANDEIRANTES CEP: 79006570 - CAM-
PO GRANDE/MS
CNPJ: 04.245.966/0001-00
PROCESSO: 25351.051550/2013-95 AUTORIZ/MS:
2.07752.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGATII CEP: 05696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 46.070.868/0036-99
PROCESSO: 25351.039140/01-09 AUTORIZ/MS:
2.03296.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.151547/2011-13 AUTORIZ/MS:
1.08879.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA: Suelen Rosatto Transportes - EPP
ENDEREÇO: Rua Maria José, nº 168
BAIRRO: Jardim Europa CEP: 06626090 - JANDIRA/SP
CNPJ: 17.895.439/0001-10
PROCESSO: 25351.540301/2013-22 AUTORIZ/MS:
1.09785.9

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444
BAIRRO: ILHOTA CEP: 64014047 - TERESINA/PI
CNPJ: 16.958.390/0001-47
PROCESSO: 25351.557948/2013-31 AUTORIZ/MS:
1.10292.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD REGIS HITTENCOURT 1962 GAL-
PAOS SETOR M5
BAIRRO: AGUA MORNA CEP: 06818000 - EMBU DAS
ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0001-46
PROCESSO: 25351.538718/2014-42 AUTORIZ/MS:
1.12200.0

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.097, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASIL, 28 de abril de 2016.

ROSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOURÃO

AUTORIZAÇÃO FUNC.COMUM



ANEXO

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: IDEIA LIMP COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E ESSENCIAS FIRELLI - ME
ENDERECO: rua alto da boa vista 156
BAIRRO: caji CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDERECO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.176248/2011-01 AUTORIZ/M:

CNPJ: 08.145.611/0001-30
PROCESSO: 25351.003540/2016-19 AUTORIZ/M:

2.05838.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: RN COMERCIO DE PRODUTOS SANEAN-

AGUIRRE PROENÇA - KM 08 - GALPÃO A
BAIRRO: CHACARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTO-
LÂNDIA SP
CNPJ: 08.775.311/0001-34
PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTORIZ/M:

ENDERECO: RUA ESTRELA DO MAR Nº 646, QUADRA
02, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTAL NORTH CENTER
BAIRRO: BURAOQUINHO CEP 42700000 - LAURO DE
FREITAS/BA
CNPJ: 11.775.131/0001-67
PROCESSO: 25351.993427/2016-19 AUTORIZ/M:

2.04655.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SANE CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
ENDERECO: rua zapala namí mudelec, 660, galpão 01
BAIRRO: aeroporto CEP: 36038239 - IJUIZ DE FO-

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD DE HI-
GIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMPRESA: LIPPAUS LOGISTICA LTDA
ENDERECO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO CO-
VAS, S/N - KM 292
BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 29148640 - CA-
RIACICA/ES
CNPJ: 05.302.000/0001-60
PROCESSO: 25351.415816/2015-09 AUTORIZ/M:

CNPJ: 16.642.411/0001-10
PROCESSO: 25351.002850/2016-51 AUTORIZ/M:

2.08221.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: MAYRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA
ENDERECO: R ANTONIO GROSSI 226
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12970000 - PI-
RACAJÁ/SP
CNPJ: 63.972.628/0001-06
PROCESSO: 25351.068312/2003-12 AUTORIZ/M:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

2.03296.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

ENDERECO: Rua Gerino de Souza Filho, 1347 sala 01
BAIRRO: Itinga CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-

EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDERECO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
Nº 32501, KM 32.5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGAII CEP: 06696000 - ITAPEVUSP
CNPJ: 46.070.868/0036-99
PROCESSO: 25351.039140/01-09 AUTORIZ/M:

CNPJ: 22.273.091/0001-71
PROCESSO: 25351.013333/2016-59 AUTORIZ/M:

2.03662.3
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDERECO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO AL-
VES
BAIRRO: TAIÇOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA
DO SOCORRO/ES
CNPJ: 21.949.562/0001-56
PROCESSO: 25351.346746/2015-38 AUTORIZ/M:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: THAIRYNE DA SILVA TEIXEIRA
ENDERECO: RUA AFOSSINA 96
BAIRRO: FAZENDA VELHA CEP: 25845000 -

2.08112.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: HIGIDENT DO BRASIL COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDERECO: Avenida poços de caldas, 475
BAIRRO: distrito industrial CEP: 37504086 - ITAJU-
BA/MG
CNPJ: 08.160.043/0001-46
PROCESSO: 25351.801340/2016-41 AUTORIZ/M:

CNPJ: 11.337.163/0001-80
PROCESSO: 25351.983628/2016-65 AUTORIZ/M:

1.08879.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
ENDERECO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO Nº

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDERECO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.151547/2011-13 AUTORIZ/M:

BAIRRO: MANOELA VALADARES CEP: 56800000 -
AFogados DA INGAZEIRA/PE
CNPJ: 03.817.043/0001-52
PROCESSO: 25351.982557/2016-85 AUTORIZ/M:

1.09785.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: BIO NUTRIMÉDICAL FARMA LTDA - ME
ENDERECO: RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444
BAIRRO: ILHOTA CEP: 64014047 - TERESINA/PI
CNPJ: 16.958.390/0001-47
PROCESSO: 25351.557948/2013-31 AUTORIZ/M:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

1.10292.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GAL-
PAOS SETOR M5
BAIRRO: AGUA MORNA CEP: 06818000 - EMBU DAS
ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0001-46
PROCESSO: 25351.538718/2014-42 AUTORIZ/M:

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.097, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no
uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, §
1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Re-
solução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de
2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de
outubro de 2015, resolve:
Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
presas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

2.04372.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
GIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIE-
NE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ/M:

1.12200.0

RESERVAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticacao.html,
pelo código 10102016050200044

2.04372.8

1.12200.0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticacao.html,
pelo código 10102016050200044

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: YAYU QUÍMICA LTDA ME
ENDERECO: RUA JÚLIETE WALDRICH, 530 - GALPÃO
01
BAIRRO: ENCANO CEP: 89130000 - INDIAL/SC
CNPJ: 97.493.407/0001-30
PROCESSO: 25351.193084/2012-93 AUTORIZ/M:

1.12200.0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14521990/2021

64
D

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CM HOSPITALAR S.A.

OU

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Certidão emitida em: 14/09/2021, às 09:18:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14521990

Código de Validação: 6AFC ECAB DBF4 E34B 4AE7 0860 FFD1 B475

Data da Atualização: 14/09/2021, às 02:00:39



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

65

CERTIDÃO

Requerente: **CM HOSPITALAR S.A.**

CNPJ: **12.420.164/0009-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CM HOSPITALAR S.A., CNPJ 12.420.164/0009-04, figure como responsável ou interessado.

Este presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h10min52 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: R86B.NWSL.2UBN.PWLA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

66

CERTIDÃO Nº: 319145799792021
NOME: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: RODOVIA DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMAZEM 5/6/7
CIDADE: SANTA MARIA
CNPJ: 12.420.164/0009-04
CF/DF: 0774964900260 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de janeiro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:24 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **411B.DE10.695A.3AE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.420.164/0001-57

Certidão nº: 37278890/2021

Expedição: 15/10/2021, às 15:33:42

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.420.164/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Certidão nº: 37280721/2021

Expedição: 15/10/2021, às 15:36:31

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.420.164/0009-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.420.164/0009-04
Razão Social: CM HOSPITALAR SA
Endereço: ROD DF-290 KM 7 SN LT1/4GALPAO2ARMZ567 / NUCLEO RURAL HORTIG
/ BRASILIA / DF / 72578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110902172843920960

Informação obtida em 24/11/2021 15:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

seleção	documentos
---------	------------

71

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 12.420.164/0009-04
Razão Social: CM HOSPITALAR SA
Endereço: ROD DF-290 KM 7 SN LT1/4GALPAO2ARM2567 / NUCLEO RURAL HORTIG / BRASILIA / DF /
72578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102102021198390807

Informação obtida em 26/10/2021 11:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

11:25:16

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

cm hospitalar s.a

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 25 de março de 2021 às 11:24

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

12.420.164/0009-04 - CM HOSPITALAR S.A

Foram encontradas as seguintes sanções:

2(duas) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Exportar para Excel](#)

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Podem	Secretaria/DI&M	M.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Previdido de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	-----------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	---------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 46.377.222/0001-29

FILTROS APLICADOS:

Nome: CM HOSPITALAR S.A

LIMPAR

Data da consulta: 25/03/2021 11:29:39

Data da última atualização: 24/03/2021 14:17:17

DETAHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.							



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

74

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CM HOSPITALAR S.A.

12.420.164/0009-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 14/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.RGXJ.A6IR.6U6E.3C04.PDYU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 25/03/2021 às 11:27:10

Em 25/03/2021 às 11:26:52 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: CM HOSPITALAR S.A

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/nao-ha-eleicoes-municipais-no-df/@images/82c5611b-072b-4bdb-aff4-77484621ad4c.jpeg>

Não há eleições municipais no df

por ACS – publicado 5 anos atrás

Por que não há eleições municipais no DF?

O Distrito Federal é uma unidade da federação que possui competência legislativa de Estado e de Município, na qual está localizada a capital federal do Brasil, a cidade de Brasília, que também é a sede do governo do Distrito Federal.

Apesar da natureza híbrida, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 32, que trata da organização política e administrativa do Distrito Federal, proibiu sua divisão em Municípios.

O Distrito Federal tem uma estrutura política diferente das demais unidades federativas do país. Há um governador e uma Câmara Legislativa com 24 deputados distritais, mas não há prefeito. O território é dividido em 31 regiões administrativas.

Para os municípios, a Constituição, no artigo 29, prevê a eleição para prefeito, vice e vereadores, que devem ocorrer de maneira simultânea em todo o país e ocorrem em data diversa das eleições para presidente, governador, deputados e senadores.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

§ 1º A eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

DO DISTRITO FEDERAL

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DA ORGANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, é a sede do governo do Distrito Federal.

A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10. O Distrito Federal organiza-se em Regiões Administrativas, com vistas à descentralização administrativa, à utilização racional dos recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida.

§ 1º A lei disporá sobre a participação popular no processo de escolha do Administrador Regional.

§ 2º A remuneração dos Administradores Regionais não poderá ser superior à fixada para os Secretários de Estado do Distrito Federal.

(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 44, de 2005.)

§ 3º A proibição de que trata o art. 19, § 8º, aplica-se à nomeação de administrador regional. (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 60, de 2011.)

Art. 11. As Administrações Regionais integram a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 12. Cada Região Administrativa do Distrito Federal terá um Conselho de Representantes Comunitários, com funções consultivas e fiscalizadoras, na forma da lei.

Art. 13. A criação ou extinção de Regiões Administrativas ocorrerá mediante lei aprovada pela maioria absoluta dos Deputados Distritais.

© Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta publicação, desde que citada a fonte.

Compartilhe:

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

77

CF/DF 07.749.649/002-60	CPF/CNPJ 12.420.164/0009-04	DataConcessão 26/12/2016
Denominação social CM HOSPITALAR S.A.		
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MAFRA HOSPITALAR		
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE ANONIMA		
Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS		
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	FAC - Número do Protocolo 113-15210/88
Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ISS 01/12/2016
		Data de enquadramento no ICMS 01/12/2016
Descrição Atividade Econômica do ISS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
Código da Atividade - ISS G4618-4/01-00	Data de Início de Atividade - ISS 01/12/2016	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Código da Atividade - ICMS G4644-3/01-00	Data de Início de Atividade - ICMS 01/12/2016	
Endereço RODOVIA DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMAZEM 5/6/7	CEP 72.578-000	
Bairro SANTA MARIA	Cidade BRASILIA	UF DF
Situação Cadastral ATIVA	Data 23/09/2021	

Este documento foi emitido no dia 23/09/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

78

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.420.164/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAFRA HOSPITALAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
ENDEREÇO ROD DF-290, KM 7	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 01/04 GALPA002 ARMZ 05/06/07
CEP 72.578-000	BARRIO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (61) 2104-3401/ (16) 3995-9401
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 14:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

87

Emissão do Documento
27/08/2021 11:55:33**DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:
CM HOSPITALAR S.A.Endereço do Empreendimento:
RODOVIA DF-290, KM 7, S/N, SANTA MARIA, RA SANTA MARIA, 72578-000,
BRASILIA LOTE 01/04 GALPAO02 ARMZ 05/06/07

Número de Registro: 53900363537 CNPJ: 12.420.164/0009-04 Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Porte da Empresa: OUTROS

Consulta por QR Code



79

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 5676,46
Área Total Edificação (m²): 5676,46
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias

- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Emissão do Documento

27/08/2021 11:55:33

- 4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4693-1/00 Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	13/06/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	13/06/2023
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	13/06/2023
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	13/06/2023
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	13/06/2023
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	13/06/2023
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	13/06/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	13/06/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	13/06/2023
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	13/06/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	13/06/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	13/06/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	13/06/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	13/06/2023
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	13/06/2023
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	13/06/2023
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	13/06/2023
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	13/06/2023

Emissão do Documento
27/08/2021 11:55:33

80

4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	13/06/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	13/06/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	13/06/2023
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	13/06/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	13/06/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	13/06/2023

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	13/06/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	13/06/2023
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	13/06/2023
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	13/06/2023
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria	13/06/2023
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	13/06/2023
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	13/06/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	13/06/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	13/06/2023
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	13/06/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	13/06/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	13/06/2023

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	13/06/2023
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	13/06/2023
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	13/06/2023
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria	13/06/2023
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	13/06/2023
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	26/07/2023
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	26/07/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso	26/07/2023

Emissão do Documento

27/08/2021 11:55:33

4664-8/00	medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	26/07/2023
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	26/07/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	26/07/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	26/07/2023

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria	13/06/2021
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	13/06/2021
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	13/06/2021
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	13/06/2021
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	26/06/2021
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	26/06/2021
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	26/06/2021
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	26/06/2021
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	26/06/2021

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Emissão do Documento

27/08/2021 11:55:33

81

4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
CNPJ	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300486854		21/12/2015	07/12/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
C/M HOSPITALAR S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
2.420.164/0001-57		AVENIDA LUIZ MAGGIONI		2727			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTRITO EMPRESARIA		RIBEIRAO PRETO	SP	14072-055	R\$	1.771.043.736,23	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022					
NOME					
GUILHERME FONSECA GOULART					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO			454	ED TO CJ 42	
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA CONCEICAO		SAO PAULO	SP	04544-051	29331939X
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS
279.285.928-86		DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022			

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022					
NOME					
LEONARDO ALMEIDA BYRRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO			454	ED TO CJ 42	
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA CONCEICAO		SAO PAULO	SP	04544-051	20477845
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS
269.275.368-25		DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022					
NOME					

LUCIO FLAVIO BUENO				
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO		454	ED TO CJ 42	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP	04544-051	M3995579
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
855.987.046-68	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022			

DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022				
NOME				
RENAN DE ALMEIDA HERVELHA				
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO		454	ED TO CJ 42	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP	04544-051	43528434
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
333.637.448-03	DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022			

DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022				
NOME				
THIAGO LISKA				
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO		454	ED TO CJ 42	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP	04544-051	3644744
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
020.058.649-19	DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/08/2022			

FILIAIS				
NIRE		CNPJ		
53900363537		12.420.164/0009-04		
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
RODOVIA DF-290, KM 7		S/N	GALPAO: 02	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	
SANTA MARIA	BRASILIA	DF	72578-000	
NIRE		CNPJ		
26900716896		12.420.164/0010-48		
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA RIACHAO		807	GP C MOD 4C	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	
MURIBECA	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	54355-057	
NIRE		CNPJ		
26900732654		12.420.164/0011-29		
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		4775	SL 1111 1112	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	
ILHA DO LEITE	RECIFE	PE	50070-160	

NIRE 41901194089		CNPJ 12.420.164/0002-38	
ENDEREÇO AVENIDA TIRADENTES		NÚMERO 6640	COMPLEMENTO GP 5, 6 E 7
BAIRRO JARDIM ROSICLER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86072-000
NIRE 41999108241		CNPJ	
ENDEREÇO RUA CYRO CORREIA PEREIRA		NÚMERO 667	COMPLEMENTO BLOCO 47 C
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 81170-230
NIRE 35904274402		CNPJ 12.420.164/0005-80	
ENDEREÇO AVENIDA RIBEIRAO DOS CRISTAIS		NÚMERO 500	COMPLEMENTO BLOCO C
BAIRRO EMPRESARIAL PAINEIR	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP	CEP 07775-240
NIRE 35904274411		CNPJ	
ENDEREÇO RUA BASSAN		NÚMERO 540	COMPLEMENTO
BAIRRO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	CEP 17506-190
NIRE 52900608636		CNPJ 12.420.164/0003-19	
ENDEREÇO EIXO 3, MODULOS 26 A 30		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 9 A
BAIRRO DIMIC	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO	CEP 75709-685
NIRE 35904792195		CNPJ 12.420.164/0008-23	
ENDEREÇO RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO		NÚMERO 454	COMPLEMENTO CJ. 42
BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04544-051
NIRE 53999803712		CNPJ	
ENDEREÇO POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LT 20 - BL A
BAIRRO SANTA MARIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 72549-550
NIRE 26999803192		CNPJ	
ENDEREÇO RODOVIA BR-101 SUL, KM 86,76 GP A2, LT 1		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.D2, BL A
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

PRAZERES	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	54335-000
NIRE 26999805012	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	NÚMERO 4.779	COMPLEMENTO SALA 702	
BAIRRO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50070-160
NIRE 42999812437	CNPJ		
ENDEREÇO RUA IGUACU	NÚMERO 444	COMPLEMENTO 2 ANDAR SL 7	
BAIRRO ITOUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP 89030-030
NIRE 42999813271	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BERTOLINA MAY KECHELE ATE 998/999	NÚMERO 125	COMPLEMENTO BLOCO B	
BAIRRO MULDE	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC	CEP 89085-050
NIRE 32900778098	CNPJ 12.420.164/0014-71		
ENDEREÇO AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO	NÚMERO 147	COMPLEMENTO G2 M AVE S49	
BAIRRO PORTAL DE JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	CEP 29173-795
NIRE 43920020271	CNPJ 12.420.164/0015-52		
ENDEREÇO RODOVIA ERS-130	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO PAVILHAO 01	
BAIRRO CAMPESTRE	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS	CEP 95912-220

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 07/10/2021	NÚMERO 492.902/21-5
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 13/08/2021. ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO VISANDO APRECIAR E APROVAR ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300486854
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/10/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 160332076, quarta-feira, 13 de outubro de 2021 às 16:03:25

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.624.622/21-6



84

CM HOSPITALAR S.A.
NIRE: 35.300.486.854
CNPJ: 12.420.164/0001-57

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às 18 horas, no dia 17 de março de 2021, na sede da CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

PRESEÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Leonardo Almeida Byrro - Presidente; Joseane Correia - Secretária.

LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); (v) a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia; (vi) a retificação da remuneração global anual da administração para o exercício social de 2021, deliberada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 2021 ("AGO de 03/02/2021"); e (vii) a autorização para que os administradores tomem todas as medidas necessárias para implementação dessas deliberações.

DELIBERAÇÕES: Diante da ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas elegeram Leonardo de Almeida Byrro, Diretor Presidente da Companhia, e Joseane Correia, para comporem a mesa da presente Assembleia Geral na qualidade de presidente e secretária, respectivamente, conforme disposto no art. 7º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. Ato contínuo, os acionistas decidiram, por unanimidade, em quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) A aceitação da renúncia: (a) da Sra. **Camila Goulart Mafra Terra**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade RG nº 48.704.155-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 341.305.718-93, residente e domiciliada na cidade de Bonfim Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328 KM 310,9, Condomínio Country Village, Casa 20, CEP 14110-000, eleita como membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de fevereiro de 2021; e (b) do Sr. **Carlos Alberto Mafra Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 47.874.394-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 341.309.078-08, residente e domiciliado na cidade de Bonfim Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328, KM 310,9, Condomínio Country Village,

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-1
Data: 10/08/2021 16:56:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66435-RY8T;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váther Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunalpb.org.br. Este ato eletrônico foi autenticado digitalmente em 10/08/2021 às 16:56:14. Documento assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Documento nº 100.2021/0001-57.

Casa 20, CEP 14110-000, eleito como membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de fevereiro de 2021.

Os membros do Conselho de Administração ora renunciantes declaram não existir qualquer obrigação pendente entre eles e a Companhia e afirmam ainda não haver nada a reclamar da mesma, a qualquer tempo, a qualquer título, com relação a todo e qualquer ato ou omissão durante o prazo em que exerceram os cargos de membros do Conselho de Administração, dando à Companhia plena, geral, irrevogável e irretratável quitação.

(ii) eleição do seguinte membro para o Conselho de Administração da Companhia com mandato unificado contado da presente data até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 31 de dezembro de 2021, a saber:

Sr. **Paulo Sergio Cruz Dortas Matos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 01078914-68 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 219.961.055-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço na Rua Bernardino Machado, nº 403, Granja Julieta, CEP 04722-120, como **membro independente** do Conselho de Administração da Companhia, conforme os critérios de independência estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado.

O membro ora eleito será empossado em seu cargo, mediante assinatura no respectivo termo de posse, lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável.

(iii) Ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia com os seguintes membros: (a) Sr. **Mário Ayres Cunha Ribeiro**, como Presidente do Conselho de Administração; (b) Sr. **Thayan Nascimento Hartmann**, como membro do Conselho de Administração; (c) Sr. **Luiz Felipe Duarte Martins Costa**, como membro do Conselho de Administração; (d) Sr. **Ricardo Pechinho Hallack**, como membro independente do Conselho de Administração; e (e) Sr. **Paulo Sergio Cruz Dortas Matos**, como membro independente do Conselho de Administração.

(iv) A aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo I** à presente ata, para cumprir com as exigências feitas pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") no âmbito do processo de registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" e da listagem no segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado ("**Registro de Emissor de Valores Mobiliários**"), bem como para realizar ajustes pontuais na redação de determinados artigos.

(v) A aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, conforme **Anexo II** da presente ata.

(vi) A retificação da remuneração global anual da administração para o exercício social de 31 de dezembro de 2021 para R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), já considerando todos os encargos legais; e

(vii) A autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correla e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correla e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-2
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66436-ZZCW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 10:56:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTARIAS
Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correla e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Paulo Sergio Cruz Dortas Matos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 01078914-68 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 219.961.055-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço na Rua Bernardino Machado, nº 403, Granja Julieta, CEP 04722-120, neste ato, toma posse de seu cargo como membro independente do Conselho de Administração da CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de março de 2021, para exercer um mandato com duração até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **Paulo Sergio Cruz Dortas Matos**, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. **Paulo Sergio Cruz Dortas Matos**, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Ribeirão Preto-SP, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055.

Ribeirão Preto, 17 de março de 2021.

Paulo Sergio Cruz Dortas Matos
Paulo Sergio Cruz Dortas Matos
Membro Independente do Conselho de Administração



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-4
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66438-B6FR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEC DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. CNS: 05.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E EMBLEMAÇÃO DE NOTARIFE. Rua ... N. 2.200/2 de 24 - 10 ...

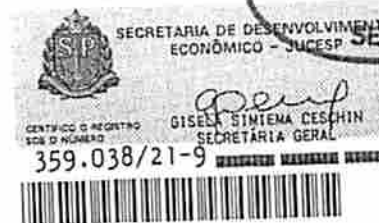
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos acionistas presentes. **Ribeirão Preto, 16 de março de 2021.** Leonardo Almeida Byrro - Presidente; Joseane Correia - Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I, Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Carlos Alberto Mafra e Consolação Goulart Terra.

(Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)

Mesa:

Leonardo Almeida Byrro
Presidente

Joseane Correia
Secretária



Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-3
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66437-870D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tilular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS-E TABELIONATO DE NOBILITADO DE JOÃO PESSOA, PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto social da Companhia compreende exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

86

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-5
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66439-0A19;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75241008215210068544>

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), divididos em 245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões e oitocentas e oitenta e nove mil e novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.289.221.800 (um bilhão, duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e vinte e uma mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 3º - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 5º - Mediante a aprovação prévia do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, observada a regulamentação aplicável. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme decidido pelo Conselho de Administração, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e disposições aplicáveis.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo 7º - As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. A instituição escrituradora poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-6
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66440-4IAA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em 10 de agosto de 2021, às 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - P. CÍVEL DE ...
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO ...
2003. Sua natureza jurídica se deveira ser confirmada no Registro Civil das Pessoas Naturais ...

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Nos casos previstos em lei, o acionista poderá retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, calculado com base no valor de patrimônio líquido das ações de sua titularidade e no último balanço aprovado pela assembleia geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da lei e deste estatuto.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais aqui previstas, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei ou a regulamentação aplicável exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na ausência deste, por outro conselheiro ou outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à assembleia geral da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.





Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br>. CNJ: 06.870-0

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

 <p>CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-7 Data: 10/08/2021 16:56:15 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALW66441-VU6P;</p>	 <p>Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br</p>	 Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular	 <p>TJPB</p>

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - Sem prejuízo às outras matérias previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral terá as seguintes atribuições:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (iii) a participação em grupo de sociedades;
- (iv) a dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia, eleição dos liquidantes, julgamento de suas contas, bem como cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (v) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidante;
- (vi) fixação da remuneração anual global dos membros da administração da Companhia;
- (vii) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;
- (viii) aprovação da destinação do lucro líquido e do orçamento de capital da Companhia, que deverá observar sempre o orçamento aprovado da Companhia;
- (ix) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de seus ativos (incluindo-se *drop down*) ou a absorção do acervo resultante de reorganização societária de qualquer sociedade pela Companhia;
- (x) aumento do capital social acima do limite do capital autorizado ou redução do capital social da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xi) emissão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas (inclusive de suas subsidiárias), incluindo bônus de subscrição, acima do limite do capital autorizado; e
- (xii) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-8
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66442-HEC6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em 10 de agosto de 2021 16:56:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Para mais informações consulte o site <http://www.tjpb.jus.br>. Este documento eletrônico foi gerado em 10/08/2021 16:56:15. Para mais informações consulte o site <http://www.tjpb.jus.br>.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com a Lei das S.A. e com este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia. Não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração da Companhia em violação ao disposto em tais acordos.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo da Companhia e a Diretoria tem competência exclusiva para representar a Companhia.

Parágrafo 3º - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Artigo 8º, item (vi) acima, e o Conselho de Administração deverá distribuir tal montante entre os membros da administração.

Parágrafo 5º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração ficam dispensados de apresentar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Para mais dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-9
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66443-26SZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Parágrafo 3º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 4º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, mediante convocação de seu Presidente ou, se os interesses sociais da Companhia assim exigirem, por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo, ainda, os membros do Conselho de Administração determinar periodicidade inferior, caso julguem necessário.

Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A convocação pode ser feita por meio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, enviada pelo presidente do Conselho de Administração, do qual constará local, dia, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto e na legislação vigente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração da Companhia só serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo 1º abaixo. No caso de não instalação da reunião do Conselho de Administração da Companhia por insuficiência do quórum de instalação, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar nova reunião.

Parágrafo 1º - Será considerado presente às reuniões do conselho de administração, o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via fac-símile, correio eletrônico (mediante confirmação automática de recebimento), carta registrada ou carta entregue em mãos, com protocolo de entrega; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, o membro do Conselho de Administração que participou remotamente da reunião deverá confirmar seu voto, por meio de carta, correio eletrônico (mediante confirmação automática de recebimento) ou fac-símile entregue ao presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-10
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66444-8AG5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. CNS: 00.676-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTARIADO DE NCTA - nos termos da Resolução nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2015. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>

do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de empate na votação de qualquer deliberação, o presidente do conselho de administração deverá proferir o voto de minerva, que decidirá a deliberação.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral da Companhia. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15 - O Conselho de Administração deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia e suas subsidiárias, bem como verificar e monitorar a sua implementação pela Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar sobre as matérias descritas nos Parágrafos 1º a 3º abaixo, observadas a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável:

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração aprovar as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas na lei, na regulamentação e neste Estatuto:

- (i) declaração ou distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, com relação à Companhia e suas subsidiárias;
- (ii) o estabelecimento de qualquer obrigação sobre os ativos da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios e não estabelecida no orçamento, desde que abordem negócios jurídicos relacionados à consecução do interesse social da Companhia, ressalvadas as obrigações assumidas no âmbito de novos investimentos, aquisições ou associações realizadas pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, observadas as demais limitações aqui previstas;

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-11
Data: 10/08/2021 16:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66445-JQ5V;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



(iii) a concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, exceto pela concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital em favor de qualquer das subsidiárias; e

(iv) a aprovação da aquisição, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de suas próprias ações, quotas ou outros valores mobiliários de sua emissão, observada a regulamentação aplicável;

(v) investimentos, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, associação ou aliança similar com terceiros, aquisição, promessa de aquisição, investimento ou promessa de investimento no capital social de qualquer outra pessoa jurídica, ou a constituição de ônus ou alienação de participação no capital social de qualquer sociedade;

(vi) a aprovação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer investimento de capital (capex) não previsto no orçamento, que, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;

(vii) a aprovação de contratação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de despesas ou compras não previstas no orçamento, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses, exceto pelas aquisições de produtos e/ou estoque realizadas no curso normal de seus negócios;

(viii) a venda ou alienação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer ativo não circulante não previsto no orçamento, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;

(ix) a aprovação de qualquer operação de contratação de dívida (incluindo contratos financeiros, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, *comprar, vender* e desconto de recebíveis), celebração de contrato ou negócio jurídico que resulte na assunção direta ou indireta de quaisquer obrigações (incluindo de passivos fiscais e/ou trabalhistas), pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias cujo valor, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

(x) a aprovação da emissão de debêntures não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, bonds, notes e quaisquer outros títulos de dívida de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, bem como sobre a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos e valores mobiliários referidos neste item;

(xi) a contratação de operações com partes relacionadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-12
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66446-MC2I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 16:56:44 SMT-03:00. CNS: 06.876-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

- (xii) a modificação da política de remuneração e/ou da remuneração individual dos administradores da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xiii) manifestação sobre as contas anuais da diretoria, das demonstrações financeiras anuais e intermediárias auditadas e/ou revisadas pelo auditor independente, da proposta de retenção de lucros com base em orçamento de capital, recomendando à assembleia geral sua aprovação ou não;
- (xiv) a aprovação e a alteração de política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e das suas subsidiárias, incluindo bônus, distribuição de lucros, *phantom stock* e programas de incentivo à remuneração, caso referidos benefícios resultem na distribuição de proventos superiores a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, no período a que se referirem;
- (xv) a eleição, substituição e destituição do auditor independente da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xvi) a aprovação do plano de negócios e do orçamento da Companhia, bem como as eventuais alterações em relação ao orçamento aprovado e em vigor, sempre que os valores indicados no orçamento ou nas eventuais alterações representem desvios superiores a 20% (vinte por cento) em relação aos valores previstos no plano de negócios;
- (xvii) a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias a qualquer terceiro, desde que abordem negócios jurídicos relacionados à consecução do interesse social da Companhia;
- (xviii) a aprovação da celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou similar envolvendo qualquer de suas subsidiárias;
- (xix) a aprovação da celebração, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer contrato que represente cessão ou transferência de tecnologia, *know how* e assistência técnica com terceiros, não contemplado no orçamento;
- (xx) aprovação da contratação dos seguros para administradores, bem como seus termos e condições das respectivas apólices;
- (xxi) a aprovação para a outorga de mandato para representação da Companhia (a) perante qualquer instituição financeira (incluindo para movimentação de contas, investimentos ou desinvestimentos, emissão de cheques ou outros títulos, contratação de capital de giro, empréstimo ou outras dívidas); e/ou (b) para assunção de obrigações fora do curso normal dos negócios; e/ou (c) para cessão, transferência, oneração ou alienação de ativos (exceto com relação ao estoque no curso normal dos negócios da Companhia);

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Para verificar o ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-13
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66447-UVXE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



(xxii) aprovação do voto da Companhia, na qualidade de acionista, quotista ou participante das subsidiárias, associações ou joint ventures, em relação às matérias listadas neste Parágrafo 1º do Artigo 15.

(xxiii) a aprovação da política de reinvestimentos da Companhia, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas pela Companhia, exceto pelo disposto no Artigo 15, Parágrafo 1º, item (i);

(xxiv) aprovação e alteração de programas de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia aos membros do Conselho de Administração, diretores ou funcionários da Companhia, de acordo com os planos de opção de compra de ações aprovados pela assembleia geral da Companhia;

(xxv) outorgar opção de compra de ações aos membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral e de programas aprovados pelo Conselho de Administração, conforme item (xxiv) acima, em todos os casos respeitada a remuneração global aprovada em Assembleia Geral; e

(xxvi) elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado.

Parágrafo 2º - Os limites de valores indicados no Parágrafo 1º acima (i) devem ser sempre calculados de forma combinada para a Companhia e suas subsidiárias em questão, considerando, portanto, a soma dos valores de todas as sociedades; e (ii) serão corrigidos anualmente com base na variação positiva do IPCA.

Seção III - Comitês

Artigo 16 - O Conselho de Administração instalará um Comitê de Auditoria vinculado a ele, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinara detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBO3-430F-BCCE-BBC0

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBO3-430F-BCCE-BBC0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-14
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66448-CRGM;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTABELECIDO DE NOME. Sua autenticidade pode ser verificada no endereço <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBO3-430F-BCCE-BBC0

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 03 (três) membros, eleitos pela maioria do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro é conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características.

Parágrafo 3º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Seção IV - Diretoria Executiva

Artigo 17 - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo, 8 (oito) membros, incluindo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, permitida a cumulação de cargos e a reeleição. Expirado o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-15
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66449-SFJH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Parágrafo 2º - A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração a partir do montante global definido em Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 18 - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, observadas as matérias que dependem de aprovação do Conselho de Administração e a competência específica do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relação com Investidores, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- (i) superintender e dirigir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- (ii) dirigir e supervisionar as políticas de estratégia organizacional, gerencial e de pessoal da Companhia; e
- (iii) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Ao Diretor Financeiro compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- (i) a gestão financeira e do sistema de custos da Companhia;
- (ii) a elaboração do processo orçamentário, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (iii) o controle das obrigações tributárias e fiscais;
- (iv) o planejamento econômico-financeiro, inclusive análise de projetos e investimentos, análise do ambiente macroeconômico e projeções de longo prazo;
- (v) a supervisão e envio de informações à auditoria externa; e
- (vi) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-16
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66450-EP3A;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEC DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TRÁFICO DE NÓTA nos termos de Portaria Divisória nº 2.200-2 de 24 de maio de 2011. Sua autenticidade deverá ser verificada no site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilizar o código CBC3-430F-BCCE-BBC0

Parágrafo 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- (i) representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, as bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e auto regulação e fiscalização correspondentes e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e
- (ii) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e auto regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

Parágrafo 4º - Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Artigo 19 - Sem prejuízo do disposto no Artigo 15, Parágrafo 1º, item (xxi), a Companhia somente será representada, (i) pela assinatura conjunta de dois Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador; (iii) pela assinatura isolada de um Diretor, desde que expressamente e especificamente autorizado pelo Conselho de Administração para assinatura de determinados documentos, nos termos de ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada no livro próprio; (iv) pela assinatura isolada de um procurador; e (v) pela assinatura conjunta de dois ou mais procuradores.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Seção V - Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

ou dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-17
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66451-DGCK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 21 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

Capítulo V - Exercício Social, do Balanço e dos Lucros

Artigo 22 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 24 - Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 25 - Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de deliberação de seu pagamento, prescrevendo o direito ao seu recebimento por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início de pagamento de cada dividendo ou juros.

Artigo 26 - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-18
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66452-HWWK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. C.A.S.: 06.870-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS P/TABULADO DE NOTAS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Capítulo VI - Liquidação e Dissolução da Companhia

Artigo 27 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Capítulo VII - Alienação de Controle

Artigo 28 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo VIII - Oferta Pública de Aquisição por Concentração de Ações

Artigo 29 - Qualquer Acionista Comprador que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo (a) de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social ("Participação Relevante") deverá, salvo dispensa da assembleia geral por maioria absoluta de votos conforme item (v) do Parágrafo 6º deste Artigo, efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo. O Acionista Comprador deverá solicitar o registro da referida OPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação ("Valor Econômico"); (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 29, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Para obter os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-19
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66453-065R;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Companhia e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago pelo Acionista Comprador por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 29. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O Acionista Comprador deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Comprador não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 6º - O disposto neste Artigo não se aplica:

- (i) aos acionistas controladores da Companhia e aos acionistas ou quotistas indiretos dos acionistas controladores, identificados como tal na Seção 15 do Formulário de Referência da Companhia divulgado como anexo do prospecto definitivo da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia ("Data Base") (em conjunto, "Acionistas Controladores");
- (ii) aos Sucessores de qualquer Pessoa referida no item (i) deste Parágrafo, bem como aos seus respectivos Sucessores e assim sucessivamente;
- (iii) a qualquer transferência de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos (a) entre qualquer Pessoa referida nos itens (i) e (ii) deste Parágrafo, e (b) para qualquer Sucessor de qualquer Pessoa referida nos itens (i) e (ii) deste Parágrafo;
- (iv) a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que: (a) adquira ou receba, direta ou indiretamente, a qualquer título, por meio de operação cursada fora de ambiente de bolsa, qualquer quantidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de qualquer das

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-20
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66454-VCSQ;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:36:44 GMT-03:00. CNS: 08.577-02.1 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TITULARIA DE NOTAS. Nos termos da Lei nº 11.600/2007, art. 1º, inciso I, o presente documento eletrônico tem a mesma validade jurídica de seu original.

Pessoas identificadas nos itens (i) e (ii) deste Parágrafo nos termos de contrato celebrado com um ou mais Acionistas Controladores; ou (b) celebre, a partir da Data Base, novo acordo de acionistas do qual também seja(m) parte Acionista(s) Controlador(es) que, em conjunto com tal Pessoa ou Grupo de Pessoas, representem mais da metade das ações de emissão da Companhia, ou (c) adquira ações de emissão da Companhia no âmbito de oferta pública exclusivamente secundária, na qual apenas Acionista(s) Controlador(es) aliene(m) ações de emissão da Companhia, observadas, nas hipóteses das alíneas (a), (b) e (c) deste item (iv), as regras aplicáveis relativas à alienação de controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social;

(v) a qualquer caso de aquisição de Participação Relevante dispensado de OPA prevista neste Artigo por maioria absoluta de votos de acionistas reunidos em Assembleia Geral, em que o Acionista Comprador não terá direito a voto;

(vi) a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que atinja a Participação Relevante:

(a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que, em tal oferta pública, tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA por atingimento de Participação Relevante;

(b) de forma involuntária, como resultado de resgate, cancelamento, recompra ou grupamento de ações;

(c) por meio de subscrição de ações de emissão da Companhia, seja via direito de preferência ou prioridade ou por meio da cessão desses direitos pelos acionistas, no contexto de uma única emissão primária de ações, aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia ou reunião do Conselho de Administração, ou ainda no rateio e/ou leilão de sobras relativos a essa emissão primária, se for o caso;

(d) por meio de aquisição de ações de emissão da Companhia no contexto de uma única oferta pública de ações de emissão da Companhia, quando tal oferta for exclusivamente primária;

(e) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(f) em decorrência de: (x) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, ou (y) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário a própria Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge; e

(g) em decorrência de dissolução e liquidação de participação ou qualquer outra hipótese de sucessão universal.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-21
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66455-P34T;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



20 07 21

Parágrafo 7º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º - O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Comprador.

Parágrafo 9º - Para fins exclusivos deste Artigo 29, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Afiada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle tal Pessoa, seja controlada por tal Pessoa ou esteja sob controle comum com tal Pessoa (i.e., mesmo controlador), e, especificamente com relação a qualquer entidade sem personalidade jurídica ou fundo de investimento, cujas quotas sejam detidas em sua maioria pela Pessoa em questão ou Afiada sua ou em que a Pessoa em questão ou Afiada sua detenha poderes de influenciar de modo determinante a gestão do respectivo fundo de investimento/entidade sem personalidade jurídica. Em relação aos Acionistas Controladores, para efeitos deste Artigo 29, qualquer Afiada de um deles será considerada como sendo igualmente de todos os demais.

"Acionista Comprador" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Pessoas.

"Grupo de Pessoas" significa o conjunto de duas ou mais Pessoas: (i) vinculadas por acordos de voto, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, direta ou indiretamente; (ii) entre as quais haja relação de controle, direto ou indireto; (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando interesse comum, sendo certo que os Acionistas Controladores não serão considerados integrantes de qualquer Grupo de Pessoas. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma Pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra Pessoa; e (b) duas Pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas Pessoas. Quaisquer sociedades,

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-22
Data: 10/08/2021 16:56:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66456-6TTU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 10:56:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS. Os termos da média transcrita no artigo 2º deste instrumento foram confirmados no ato de registro.

associações, joint-ventures, fundações, clubes de investimento, condomínios, cooperativas e trusts, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento serão considerados parte de um mesmo Grupo de Pessoas sempre que tiverem os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores estejam sob controle comum, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Pessoas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, em caráter discricionário.

"Outros Direitos" significa qualquer (a) usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia; (b) opção ou direito de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possa resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (c) derivativo referenciado em ações de emissão da Companhia que preveja a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (d) outro direito que assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, observado que não são considerados "Outros Direitos" (1) a titularidade de bônus de subscrição ou de debêntures conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, até o seu efetivo exercício, conversão ou permuta (quando quaisquer ações recebidas em decorrência de seu exercício, conversão ou permuta serão computadas para fins deste Artigo), e (2) a constituição de garantia sobre ações de emissão da Companhia

"Pessoa" significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade, associação, joint venture, fundação, clube de investimento, condomínio, cooperativa, trust, fundo ou carteira de investimentos, universalidade de direitos ou qualquer outra forma de organização ou empreendimento, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior; e

"Sucessor(es)" significa, com relação a qualquer Pessoa, seus respectivos herdeiros, sucessores e cônjuges ou companheiros, cotistas, sócios e investidores, a qualquer título, incluindo como resultado de reorganizações societárias, em sucessão legítima ou testamentária, antecipação de legítima, doações, meações ou partilhas (inclusive por divórcios ou separações consensuais) ou planejamentos sucessórios (tais como transferência para trust ou entidade fiduciária similar), bem como as respectivas Afiliadas de tais Pessoas.

Artigo 30 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma finalidade prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 31 - A Companhia, no caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA, conforme assim definidos neste Estatuto Social e/ou nas demais regulamentações expedidas pela CVM, poderão viabilizar a sua efetivação por intermédio de terceiros, sem

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tribunal.tjpb.br>. Documento assinado digitalmente por Váber Azevêdo de M. Cavalcanti Thuler em 10/08/2021 CNS: 06.870-0 - Artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Para mais detalhes do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-23
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Solo Digital Tipo Normal C: ALW66457-LBGM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Thuler

TJPB

96

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021**

**PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM AÇÕES RESTRITAS
CM HOSPITALAR S.A.
NIRE: 35.300.486.854
CNPJ: 12.420.164/0001-57**

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo.

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

"Ações Restritas" significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga;

"B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

"Companhia" significa CM Hospitalar S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.420.164/0001-57;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Outorga" significa o instrumento particular de outorga das Ações Restritas a ser celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante;

"Desligamento" significa o término da relação jurídica do diretor, membro do Conselho de Administração, gerente ou empregado da Companhia, por qualquer motivo, incluindo, mas não limitando, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento;

"ICVM 567" significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567, de 17 de setembro de 2015.

"IRRF" significa Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;

"Participantes" significam os diretores, membros do Conselho de Administração, gerentes e empregados da Companhia, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

"Plano" significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas;

"Programa" significa cada programa de outorga de Ações Restritas que será criado, aprovado e/ou cancelado pelo Conselho de Administração, através do qual o Conselho de Administração definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas a ser outorgada a cada Participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os diretores, membros do Conselho de Administração, gerentes e empregados da Companhia e de suas Controladas; (ii) conceder aos Participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Participados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-25
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66459-71F4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

3. Participantes

3.1. Caberá ao Conselho de Administração selecionar os Participantes que participarão do Plano.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e do Programa, incluindo:

- a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano e do Programa;
- b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- c) a quantidade de Ações Restritas objeto do respectivo Programa;
- d) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, Programa e da ICVM 567;
- e) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes;
- f) definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Restritas, sendo certo que o Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar ou modificar tais metas para evitar distorções decorrentes de eventos e/ou cenários não previstos pela Companhia;
- g) propor eventuais alterações ao Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- h) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas e a definição da quantidade de Ações Restritas objeto de cada Programa.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano e o Programa.

5. Outorga de Ações Restritas

5.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações Restritas no lançamento de cada Programa, elegendo os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos do Plano e do respectivo Programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.2. A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/Documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-26
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66460-9Z2V;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - E TABELIARIA DE NOTAR...
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021, 16:56:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE...
Sua autenticação poderá ser realizada no aplicativo eletrônico...
Sua autenticação poderá ser realizada no aplicativo eletrônico...

pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.3. A transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano, no Programa e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

5.4. As Ações Restritas entregues aos Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano e no respectivo Programa e Contratos de Outorga, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes.

5.5. Não obstante o disposto no item 5.4 acima, o Conselho de Administração poderá estabelecer no Programa o pagamento do montante equivalente a tais dividendos ou juros sobre capital próprio em dinheiro ou em ações, na forma a ser estabelecida no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

5.6. O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

5.7. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Durante a vigência deste Plano e observado o disposto no item 10.5 abaixo, poderão ser entregues aos Participantes ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) do capital social total (*fully diluted*) da Companhia imediatamente após a liquidação da oferta pública inicial de ações (*IPO*).

6.2. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da ICVM 567.

6.3. Alternativamente, a critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro.

6.4. As Ações Restritas recebidas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração. Até o efetivo recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano, do Programa e do respectivo Contrato de Outorga, o Participante não terá qualquer direito em relação às Ações Restritas outorgadas, incluindo, sem limitação, os direitos políticos e econômicos relacionados a tais ações.

7. Aquisição de Direitos Relacionados às Ações Restritas

7.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, membros do Conselho de Administração, gerentes ou empregados da Companhia, pelo período estabelecido no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

7.2. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no item 7.1 acima, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações Restritas ao Participante após as devidas retenções de tributos nos termos do item 10.6 abaixo, inclusive mediante

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-27
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66461-2267;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.cartorio.tjpb.jus.br> por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 1.001/2020 CNJ - artigo 22.

redução no número de ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no Programa e/ou em cada Contrato de Outorga.

7.3. O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos do Plano extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (iii) nas hipóteses previstas no item 8 deste Plano.

7.4. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

8. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

8.1. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações Restritas a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e Contratos de Outorga.

9. Prazo de Vigência do Plano

9.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

10. Disposições Gerais

10.1. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como diretor, membro do Conselho de Administração, gerente, ou empregado da Companhia ou suas Controladas, conforme aplicável, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

10.2. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante assinatura do Contrato de Outorga.

10.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

10.4. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Ação Restrita concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

10.5. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Plano e Programa já instituídos, notadamente em relação ao número de Ações Restritas e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

10.6. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o IRRF, podendo operacionalizar a retenção do IRRF e demais tributos incidentes sobre o total de Ações Restritas, mediante a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBC0.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-28
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66462-49DI;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO OLIVEIRA em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-9 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FAMILIARES Nº 200-2 de 2010-2 de 24 de março de 2010. O presente documento deverá ser conferido e assinado eletronicamente.

ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021

Estatuto Social

(este anexo inicia-se na próxima página)

98

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBCU.

Este documento foi assinado digitalmente por Joseane Correia e Leonardo Almeida Byrro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBC3-430F-BCCE-BBCU.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:56:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em painel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-29
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66463-IOAK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CBC3-430F-BCCE-BBC0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBC3-430F-BCCE-BBC0



Hash do Documento

C3B42C81A026FB88020DFADEAAEAD4D0023CB3C58EB2FFD03B0CB3DAA0F914BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2021 é(são) :

Joseane Correia - 948.219.689-91 em 13/07/2021 13:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

LEONARDO ALMEIDA BYRRO - 269.275.368-25 em 13/07/2021 12:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241008215210068544>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241008215210068544-30
Data: 10/08/2021 16:56:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66464-JX5Z;



CHU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi produzido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em 10 de agosto de 2021 16:56:17 UTC-03:00. CNS: 06.870-0-4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE JOÃO PESSOA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

99

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de escrituras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CM HOSPITALAR SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 17:26:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 75241008215210068544-1 a 75241008215210068544-30

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, cou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326aa7bd3a9a72312ed1b5c3f0dfb6965fa07cc616b36652eb96819f143dbeb2e4f58ec998e5f04921d22afd67759db6e4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



CONVÊNIO
R. Ribeirão Preto

JUCESP
CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
("Companhia")

ESP
- ACIRP
O PRETO
EZ. 2020 ★
OCOLO

100

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

- 1. Data, hora e local.** No dia 26 de novembro de 2020, às 14h, devidamente identificados, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e presença.** Previamente convocados, presentes todos os membros do Conselho de Administração, com exceção do conselheiro Carlos Alberto Mafra Terra.
- 3. Mesa.** Presidida por Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada por Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
- 4. Ordem do dia.** Deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) a orientação de voto com relação a (a) sua investida Cremer S.A. ("Cremer") na assembleia geral de acionistas, que deliberará sobre a reeleição da Diretoria da Cremer e a orientação de voto da Cremer na qualidade de quotista de sua subsidiária Cremer Administradora de Bens ("CAB"); (b) sua investida Health Logística Hospitalar S.A. ("Health Log"), na assembleia geral de acionistas, que deliberará sobre a reeleição da Diretoria da Health Log e a orientação de voto da Health Log na qualidade de quotista de sua subsidiária; e (c) sua investida Tecnocold - Promoção de Vendas e Participações Ltda. ("Tecnocold"), no sentido de aprovar a reeleição da Diretoria da Tecnocold; (iii) 42ª alteração contratual da Expressa (iv); contratação e/ou renegociação de empréstimo financeiro; (v) plano de investimento para o ciclo de vacinação 2021-2022; (vi) contratação de consultoria estratégica para avaliação de negócio; (vii) avaliação de proposta de transferência de direitos e obrigações referentes à aeronave, constante do ativo imobilizado da Companhia; e (viii) autorização para que a administração da Companhia possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião.
- 5. Deliberações.** Instalada a reunião do Conselho de Administração, após a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:

- 5.1.** Aprovada a reeleição do Sr. **Leonardo Almeida Byrro**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 23/01/1980, inscrito no RG 20.477.845 SSP/SP, CPF/MF n. 269275368-25, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Presidente**;
- 5.2.** Aprovada a reeleição do Sr. **Guilherme Fonseca Goulart**, brasileiro, divorciado em união estável, contador, nascido em 08/09/1979, portador do RG sob o nº 29.331.939-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.285.928-86, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Financeiro**;
- 5.3.** Aprovada a reeleição do Sr. **Lúcio Flávio Bueno**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 11/11/1970,

[Handwritten signature]

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Endereço do ato em: <https://eolodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-1
Data: 15/01/2021 15:57:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03736-V01D;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IFB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.tjpb.jus.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

portador do RG sob o nº M-3995579-ESP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 855.987.046-68, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Operações;

- 5.4. Aprovada a reeleição do Sr. **Renan de Almeida Havelha**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 22/08/1984, portador do RG sob o nº 43528434 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.637.448-03, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Comercial;
- 5.5. Aprovada a reeleição do Sr. **Thiago Liska**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 30/10/1979, portador do RG sob o nº 3644744 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 020.058.649-19, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Diagnóstica;
- 5.6. Todos os Diretores ora eleitos possuem mandato de 01 (um) ano, conforme art. 20º, do Estatuto Social, a iniciar-se na presente data, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio e mediante entrega de declaração de desimpedimento, de acordo com os artigos 146 e 147 da LSA. Cópia do Termo de Posse assinado pelos membros da diretoria consta no Anexo I;
- 5.7. Em decorrência da aprovação dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 acima, os Diretores eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- 5.8. Autorizado que o Sr. **Guilherme Fonseca Goulart**, acima qualificado, passe a representar a Companhia perante a Receita Federal do Brasil, inclusive, para figurar como responsável legal perante os CNPJ/MF;
- 5.9. A Companhia, na qualidade de única acionista da Cremer S.A., inscrita no CNPJ/MF 82.641.325/0001-18, deverá, na Assembleia Geral Extraordinária da Cremer:

(i) aprovar a reeleição da Diretoria da ("Cremer") com mandato de 1 (um) ano, para os seguintes membros:

- a) **Leonardo Almeida Byrro**, brasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;
- b) **Guilherme Fonseca Goulart**, para o cargo de Diretor Financeiro;
- c) **André Augusto Spicciati Pacheco**, para o cargo de Diretor de Marketing e Novos Negócios;
- d) **Renan de Almeida Havelha**, para o cargo de Diretor Comercial.

F

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Contra os autos do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

JUCESP
Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-2
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03737-TVAC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em 15/01/2021, às 15:57:56, em São Paulo/SP, sob o nº 002.019/21-8, em nome da empresa CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18, para o cargo de Diretor de Operações. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(ii) aprovar o voto da Cremer, na qualidade de única sócia quotista da Cremer Administradora de Bens Ltda. ("CAB") para na 18ª Alteração contratual da CAB, reeleger a Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

- e) **Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;**
- f) **Guilherme Fonseca Goulart, para o cargo de Diretor Financeiro;**
- g) **André Augusto Spicciati Pacheco, para o cargo de Diretor;**
- h) **César Ronchi, para o cargo de Diretor.**

5.10. A Companhia, na qualidade de única acionista da Health Logística Hospitalar S.A. ("Health Log"), inscrita no CNPJ/MF 18.320.396/0001-10, deverá, na Assembleia Geral Extraordinária da Health Log:

- (i) aprovar a reeleição da Diretoria da ("Health Log") com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:
 - a) **Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;**
 - b) **Guilherme Fonseca Goulart, para o cargo de Diretor Financeiro;**
 - c) **Lúcio Flávio Bueno, brasileiro, para o cargo de Diretor sem designação específica.**

5.11. A Companhia e a Health Log, na qualidade de quotistas da **Tecnocold Promoções de Vendas e Participações Ltda. ("Tecnocold")**, deverão, na 32ª Alteração contratual da Tecnocold, aprovar a reeleição da Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

- a) **Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;**
- b) **Guilherme Fonseca Goulart, para o cargo de Diretor Financeiro;**
- c) **Lúcio Flávio Bueno, brasileiro, para o cargo de Diretor.**

5.12. A Companhia, na qualidade de única quotista da Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("Expressa"), autoriza os administradores da Companhia a aprovar a 42ª alteração do contrato social Expressa, alterando o endereço da Filial localizada em São João do Meriti/RJ;

5.13. A renegociação de vencimento de atuais dívidas e/ou a contração de empréstimo, junto a instituições financeiras, no valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com prazo mínimo de 6 (seis) anos;

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

Para mais detalhes do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75241501213937235651>

CESP

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-3
 Data: 15/01/2021 15:57:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA03738-RF4Q;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



JUCESP

- 5.14. A diretoria deverá apresentar, na próxima reunião, um plano de investimento e logística para suporte ao ciclo de vacinação de 2021 e 2022;
- 5.15. Aprovada a contratação de consultoria para avaliação de negócios e portfólio para os próximos 5 anos;
- 5.16. Aprovada a submissão à Assembleia Geral da Companhia dos termos e condições para a transferência de direitos e obrigações referentes à aeronave, constante do ativo imobilizado; e
- 5.17. Por fim, autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2020.

Declaramos que a presente é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2020.

Mesa:

Mano Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente

Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário



Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-4
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03739-BK28;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021, às 10:00:00 GMT-03:06. CNS: 06.870-0-41. OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS - JUCESP

JUCESP
07 01 21

102

Anexo I

Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Para mais detalhes do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-5
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03740-V3RO;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.csnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
07 01 21

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), o Sr. Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 23/01/1980, inscrito no RG 20.477.845 SSP/SP, CPF/MF n. 269275368-25, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (um) ano.

O Diretor Presidente ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2020.



Leonardo Almeida Byrro
Diretor Presidente

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Consulte os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-6
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03741-PLD2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DESSA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 13 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00. CNJ: 06.870-9 - Nº OFÍCIO DE REGISTRO Nº 002.019/21-8. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VÁBER AZEVEDO DE M. CAVALCANTI, em sábado, 13 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00. CNJ: 06.870-9 - Nº OFÍCIO DE REGISTRO Nº 002.019/21-8.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da **CM Hospitalar S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), o Sr. **Lúcio Flávio Bueno**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 11/11/1970, portador do RG sob o nº M-3995579-SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 855.987.046-68, com endereço profissional na rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, do cargo de **Diretor de Operações**, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (um) ano.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2020.



Lúcio Flávio Bueno
Diretor de Operações

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br.

JUCESP

Endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-7
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03742-Z73A;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas - Provimento nº 160/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
07 01 21


TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), o Sr. **Guilherme Fonseca Goulart**, brasileiro, divorciado em união estável, contador, nascido em 08/09/1979, portador do RG sob o nº 29.331.939-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.285.928-86, com endereço profissional na rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, do cargo de **Diretor Financeiro**, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (um) ano.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2020.



Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária-Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

Contra a validade do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

JUCESP



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-8
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03743-WHRI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA em 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CARTEIRO DE JOÃO PESSOA - PERNAMBUCO

JUCESP
07 01 21

104

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), o Sr. Renan de Almeida Havelha, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 22/08/1984, portador do RG sob o nº 43528434 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.637.448-03, com endereço profissional na rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº. 454, Edifício The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, do cargo de **Diretor Comercial**, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (um) ano.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2020.


Renan de Almeida Havelha
Diretor Comercial

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Para mais detalhes do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651>

JUCESP

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-9
Data: 15/01/2021 15:57:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03744-QO1Y;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



105

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CM HOSPITALAR SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 08:43:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 75241501213937235651-1 a 75241501213937235651-10

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

03005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d470b84ae547c7804623ca31c391ec06838ddd53ce69169813e016c430881d667d758ec998e5f04921d22afdd67759db6e4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCEG SP

15

**18º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

CM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF 12.420.164/0001-57

NIRE 3522551366-7

106

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é alterado, tendo como sócias as pessoas de:

CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA**, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP;

CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, com **CONSOLAÇÃO GOULART MAFRA TERRA**, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **CM HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.420.164/0001-57, com seu ato constitutivo anteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52202830139, na data de 16 de agosto de 2010, e atualmente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 3522551366-7, na sessão de 16 de junho de 2011, e posteriores alterações, estabelecida na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.072-055; acordam em celebrar livremente a presente alteração contratual, estando todas cientes das cláusulas que o compõem, não havendo qualquer vício de vontade a ser arguido por qualquer delas.

Deliberação 01 – Da alteração do representante legal da sócia CAMT Empreendimentos e Participações Ltda: Por meio da presente alteração contratual, os sócios **CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA**, ambos acima qualificados, sem qualquer vício de vontade e de comum acordo, informam que o representante legal da sócia CAMT Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada, foi alterado do Sr. Carlos Alberto Mafra Terra, acima qualificado, para o Sr. **GILVAN GOULART TERRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para visualizar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://siscodigital.tjpb.jus.br/ouConsulte/Documento> em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75240312208969741988>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-1
Data: 03/12/2020 08:56:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41441-5LNZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



JUCESP

1415

domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moífa, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, tudo nos termos da 7ª alteração de contrato social da sócia em comento, datada de 01 de agosto de 2015 e registrada em 14.08.2015, sob o número 0331098155.

Deliberação 02 – Da alteração do item 7.2.1 do Contrato Social, que trata da outorga de procurações “ad judícia”: Ainda neste ato, as mesmas partes acima qualificadas, novamente de forma unânime e sem vício de consentimento, optam por incluir neste contrato que as procurações “ad judícia” a serem outorgadas, inobstante possam ser firmadas por prazo indeterminado, conforme já consta neste instrumento contratual, deverão, a partir deste momento, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária.

Deliberação 03 – Da alteração do endereço da filial desta sociedade limitada situada em Cajamar/SP: Por fim, decidem os sócios acima alterados informar que o endereço da filial desta sociedade empresária situada em Cajamar/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80 e NIRE nº 3590427440-2, que passou da “Rua Osasco, número 949, Centro, Módulo B, CEP 07.750-000, Cajamar/SP” para o endereço coincidente com a “Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP”.

Deliberação 04 – Das alterações no corpo do contrato social: Diante das citadas alterações, modifica-se o teor das Cláusula abaixo mencionadas do presente Contrato Social, que passam a vigor sob a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

CM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF 12.420.164/0001-57

NIRE 3522551366-7

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é consolidado, tendo como sócias as pessoas de:

CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador **GILVAN GOULART TERRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977.

2

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 12



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-2
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41442-S8WI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCESP

107

natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; (...)

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E FILIAIS

2.1. A organização empresarial tem sua sede social na Avenida Luiz Maggioni, 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto-SP, CEP 14072-055, Ribeirão Preto-SP.

2.2. A organização empresarial possui filiais: na Avenida Tiradentes, número 6.640 – Módulo 05, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0002-38 e NIRE nº 4190119408-9; no Eixo 3, Módulos 26 a 30, Quadra 9 A, DIMIC, CEP: 75.709-685, Catalão/GO, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-19 e NIRE nº 5290060863-6; na Rua Theodoro Locker, número 821, Bloco 26 C, Cidade Industrial, CEP 81.270-370, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0006-61 e NIRE nº 4199910824-1; na Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80 e NIRE nº 3590427440-2; na Rua Bassan, 540, São Miguel, CEP 17.506-190, Marília/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0004-08 e NIRE nº 3590427441-1; na Avenida Araguaia, número 700, sala 01, Bairro Entroncamento, CEP 68.551-000 Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.420.164/0007-42 e portadora do NIRE definitivo da Junta Comercial do Estado do Pará nº 1590038824-5; na Rua Cerro Corá, número 2.064, Loja 02, Vila Romana, CEP 05.061-400, São Paulo – Capital. (...)

7.2.1. As procurações "ad judicium" poderão ser firmadas por prazo indeterminado, sendo que no teor de tais procurações deve, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária."

Deliberação 05 – Da consolidação contratual: Em virtude das alterações acima indicadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, ratificando as demais cláusulas contratuais e alterando sua redação quando necessário, nos seguintes termos:

3

Foi que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para obter este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança (CKSZ). Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 12

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-3
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41443-FLPR;



CNPJ: 068760

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCESP

15

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

CM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF 12.420.164/0001-57

NIRE 3522551366-7

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é consolidado, tendo como sócias as pessoas de:

CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador **GILVAN GOULART TERRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, com **CONSOLAÇÃO GOULART MAFRA TERRA**, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP, representante legal desta sociedade empresária;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **CM HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.420.164/0001-57, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52202830139, na data de 16 de agosto de 2010, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 3522551366-7, na sessão de 16 de junho de 2011, e posteriores alterações, estabelecida na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.072-055; acordam em celebrar livremente a presente consolidação contratual, estando todas cientes das cláusulas que o compõem, não havendo qualquer vício de vontade a ser arguido por qualquer delas.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

1. A denominação social da empresa é **CM HOSPITALAR LTDA.** e seu nome de fantasia é **MAFRA HOSPITALAR.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E FILIAIS

2.1. A organização empresarial tem sua sede social na Avenida Luiz Maggioni, 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto-SP, CEP 14072-055, Ribeirão Preto-SP.

2.2. A organização empresarial possui filiais: na Avenida Tiradentes, número 6.640 - Módulo 05, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, **Londrina/PR**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0002-38 e NIRE nº 4190119408-9; no Eixo 3, Módulos 26 a 30, Quadra 9 A, DIMIC, CEP: 75.709-685, **Catalão/GO**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-10 e NIRE nº 5290060863-6; na Rua Theodoro Locker, número 821, Bloco 26 C, Cidade Industrial, CEP

4

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 4 de 12



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-4
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41444-6M6W;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



JUCESP

1415

108

81.270-370, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0006-61 e NIRE nº 4199910824-1; na Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80 e NIRE nº 3590427440-2; na Rua Bassan, 540, São Miguel, CEP 17.306-190, Marília/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0004-08 e NIRE nº 3590427441-1; na Avenida Araguaia, número 700, sala 01, Bairro Entroncamento, CEP 68.551-000 Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.420.164/0007-42 e portadora do NIRE definitivo da Junta Comercial do Estado do Pará nº 1590038824-5; na Rua Cerro Corá, número 2.064, Loja 02, Vila Romana, CEP 05.061-400, São Paulo – Capital.

2.3. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, com ou sem capital autônomo, mediante deliberação e alteração contratual societária.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

3. O objeto social da empresa, matriz e filiais, é constituído conforme abaixo descrito:

- Sede:

- **Atividade Principal:** exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde.

- **Atividades Secundárias:** exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; atuação como fazenda experimental e pesquisa; consultoria em gestão de empresas agropecuárias; assessoria, orientação e assistência na agropecuária; atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente e estabulação, cuidado e reprodução de animais de terceiros; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; e a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como central de negócios.

- **Filial de Cajamar/SP:** - **Atividade Principal:** exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. - **Atividades Secundárias:** exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos;

5

Atestamos que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para autenticar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCKsZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 12

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-5
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41445-N03I;



CNPJ: 06.870-3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCEG SP

15

transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

- **Filial de Londrina/PR:** - **Atividade Principal:** exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. - **Atividades Secundárias:** exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; e transporte rodoviário municipal, das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

- **Filial de Catalão/GO:** - **Atividade Principal:** exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. - **Atividades Secundárias:** exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; bem como transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

- **Filial de Marília/SP:** transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

- **Filial de Curitiba/PR:** transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

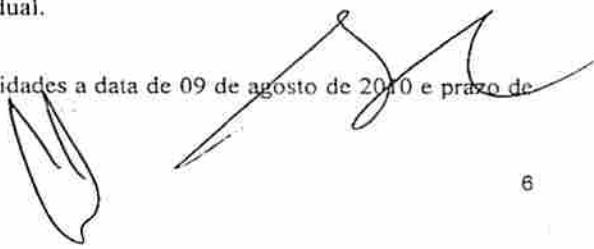
- **Filial de Redenção/PA:** atuação como fazenda experimental e pesquisa; consultoria em gestão de empresas agropecuárias; assessoria, orientação e assistência na agropecuária; atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente e estabulação, cuidado e reprodução de animais de terceiros.

- **Filial de São Paulo – Capital:** a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como central de negócios.

3.1. O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades principais e secundárias acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO

4. A sociedade tem como início de suas atividades a data de 09 de agosto de 2010 e prazo de duração indeterminado.



6

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 12



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-6
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41446-EE8A;



CNJ: 06.870-9
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos
Tribunal
TJPB



JUCESP

15

109

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R\$ 97.650.000,00 (noventa e sete milhões seiscentos e cinquenta reais), já totalmente integralizados ao capital social desta sociedade empresária por meio de moeda corrente nacional.

5.1. O capital social é dividido em 97.650.000 (noventa e sete milhões seiscentas e cinquenta mil) quotas, parcela indivisível do capital social, exceto para efeito de transferência, de valor único e individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na forma que segue:

I - CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – 97.620.000 (noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 97.620.000,00 (noventa e sete milhões seiscentos e vinte mil reais), já plenamente integralizados em moeda corrente nacional;

II – CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA - 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), já plenamente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – DAS QUOTAS E SUA TRANSFERÊNCIA

6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais, bem como inexistindo solidariedade em relação a qualquer dívida que eventualmente cada sócio tenha que suportar, exceto quanto à integralização do capital social.

6.2. A sociedade não possui quotas preferenciais e todas as quotas possuem o mesmo poder de voto.

6.3. Deliberado o aumento de capital social pelos sócios, terão os cotistas direito de preferência de participação a ser exercido em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após a deliberação, na mesma proporção da distribuição das mesmas, conforme quadro societário vigente.

6.4. Havendo co-próprietários de quotas sociais, os direitos delas decorrentes somente poderão ser exercidos pelo representante designado pelos condôminos, ou pelo inventariante no caso de espólio.

6.5. As quotas são transferíveis, podendo o sócio cedê-las, total ou parcialmente, aos demais sócios, primeiramente, observando a mesma proporção do capital social, e, em segundo momento, na hipótese de qualquer sócio não exercer seu direito de preferência, a cessão poderá ocorrer de maneira desproporcional.

6.6. No caso de cessão ou transferências de quotas a terceiros, fica assegurado ao sócio e, subsidiariamente, a própria sociedade, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das mesmas.

6.6.1. A cessão de quotas a terceiro é condicionada a anuência de todos os demais sócios.

6.7. Na hipótese do sócio não lograr êxito em transferir suas quotas a outro sócio, sociedade ou terceiro, resolver-se-á em apuração de haveres, adiante estipulado.

7

Atenção: Este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para obter este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 12



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-7
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41447-V68C;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Touzer

TJPB



JUCEG

1015

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A administração da sociedade será exercida através do Sr. **GILVAN GOULART TERRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, a quem, na qualidade de Administrador não Sócio e de forma isolada, fica autorizada a utilização da denominação social, com poderes e atribuições de praticar os atos atinentes à gestão da sociedade, entre tais, transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos; alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, conceder avais e ou fianças em favor de terceiros, desde que observado o objeto social e o interesse da sociedade, bem assim as limitações constantes a seguir.

7.2. O administrador poderá constituir mandatários ou procuradores, desde que especificados nos respectivos instrumentos de procuração a finalidade, os atos, os poderes outorgados e a vigência, cujo prazo não poderá exceder a 01 (um) ano.

7.2.1. As procurações "ad judicium" poderão ser firmadas por prazo indeterminado, sendo que no teor de tais procurações deve, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária.

7.3. O administrador deverá comunicar aos sócios, por escrito se exigido por estes, o ato que pretende praticar, desde que obrigue a sociedade a valor superior a 100 (cem) salários mínimos vigentes na época da prática do ato, sob pena de responder por perdas e danos, com seu respectivo patrimônio particular.

7.4. Deverá ocorrer prestação de contas pelo administrador sempre que solicitado pelos demais sócios e desde que sejam respeitados lapsos não inferiores a um trimestre, devendo haver, obrigatoriamente, a prestação de contas anual.

7.5. Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7.6. Os poderes conferidos ao administrador poderão ser modificados, limitados ou ampliados, mediante deliberação registrada através de ata de reunião entre os sócios cotistas.

7.7. É vedado ao administrador assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar, gravar, alienar ou de qualquer outra forma restringir os direitos de posse e propriedade referentes aos bens imóveis da sociedade sem a aprovação da maioria simples do capital social.

7.8. A utilização pelo administrador dos poderes que lhe são conferidos em atos estranhos ao objeto social e ou interesses sociais não obrigará a sociedade, implicando responsabilidade pessoal por tanto, seja em relação à sociedade ou terceiros.

7.9. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, se assim deliberado pelos sócios.

7.10. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

8

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCkz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 8 de 12



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-8
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41448-9B40;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



JUCEP

15/10/2015

110

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS E PERDAS

8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador apresentar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário e o levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, preparando a conta de lucros e perdas, tudo sendo apresentado em reunião aos sócios.

8.2. O sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, não podendo retirar lucros ou quantia, a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

8.3. Poderão os sócios dar destinação específica aos lucros líquidos obtidos no exercício social, desde que seja tomada deliberação dos sócios em reunião, garantida a participação proporcional dos sócios, não podendo nenhum deles aproveitar-se de qualquer parcela dos lucros até que a presente deliberação seja tomada.

8.3.1. As reuniões referentes às deliberações indicadas no item "8.3" deverão ocorrer até 31 de janeiro de cada ano.

8.4. Os sócios poderão exigir da administração o levantamento de balanços e conta de lucros e perdas semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos proporcionalmente, tudo mediante tomada de deliberação dos sócios em reunião.

8.5. Os lucros ou as perdas apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios distintamente de suas participações no quadro societário, não excluindo, entretanto, nenhum sócio dos resultados apurados, e desde que haja acordo deliberado em reunião com concordância da totalidade do capital social sobre a matéria.

CLÁUSULA 9ª - DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

9.1. Não será instituído Conselho Fiscal pela sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social e na lei, devendo ser convocadas pelo administrador ou sócios, ficando dispensada a deliberação em reunião, em qualquer caso, se todos os sócios assinarem o ato objeto da deliberação ou manifestarem previamente suas posições por escrito.

9.2. Convocada reunião, nos casos previstos no contrato, e não comparecendo sócios suficientes para atingir o percentual do capital social necessário para aprovação da matéria, a reunião não se instalará, devendo ser convocada nova reunião, que também não se instalará sem o quorum necessário para aprovação da matéria; em terceira convocação, contudo, a reunião se instalará com qualquer número de sócios e o percentual necessário para aprovação da matéria será exigido somente entre os presentes.

9.3. As reuniões indicadas no contrato ou em norma jurídica cogente serão regidas conforme as disposições deste instrumento e, subsidiariamente, pelos comandos legais aplicáveis a espécie.

Autentico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA. Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucep.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sedeodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75240312208969741988>

9.3.1. Serão considerados convocados os sócios mediante simples notificação, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da reunião, de onde deverão constar as matérias que serão postas em discussão e que serão objeto da deliberação, a data, hora e local da reunião.

9.3.1.1. A notificação será enviada via correios para o endereço de cada sócio constante neste contrato, com aviso de recebimento, sendo este prova suficiente do cumprimento da notificação, ou, ainda, entregue pessoalmente ao sócio, mediante declaração de recebimento, sendo considerada suprida para todos os efeitos quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

9.3.1.2. A modificação dos endereços dos sócios constantes neste contrato somente surtirá efeitos se informada, por escrito, a todos os sócios e mediante prova de recebimento da informação, sendo que no caso de sócio estrangeiro, o endereço a ser considerado é o de seu procurador no Brasil.

9.3.2. Todos os documentos necessários a compreensão das matérias a serem deliberadas deverão acompanhar a notificação supra referida.

9.3.3. Uma vez notificado, o sócio poderá até 07 (sete) dias antes da reunião requerer ao administrador ou a outro sócio a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários, mediante requerimento fundamentado, devendo tais documentos lhes serem entregues até 03 (três) dias antes da reunião ou no mesmo prazo ser apresentada decisão fundamentada pelo requerido indeferindo o requerimento.

9.4. Dependem de deliberação dos sócios em reunião, além de outras indicadas no contrato, as seguintes matérias:

a) Modificação do contrato social; b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; c) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução, ou ainda a cessação do estado de liquidação da sociedade; d) Aumento e redução de capital social.

9.5. Não havendo indicação, no contrato ou na lei, de qual proporção do capital social deve aprovar determinada matéria e dependendo esta de deliberação dos sócios, conforme previsão contratual ou em norma jurídica cogente, a deliberação dos sócios será tomada por maioria absoluta de votos.

9.5.1. Entende-se por maioria absoluta de votos aqueles correspondentes a mais da metade do capital social, sendo que prevalecerá a decisão sufragada pelo maior número de sócios em caso de empate.

9.6. O sócio que dissentir com qualquer deliberação dos demais sócios terá o direito de se retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

9.7. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente aprovaram-nas.

CLÁUSULA 10 – RESOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXCLUSÃO

10.1. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio ou alguns deles, suas quotas serão liquidadas, ocorrendo então apuração de seus haveres, mantendo-se a sociedade com os sócios remanescentes, sendo utilizada a regra da continuidade da empresa.

10.2. Para o fim de apuração de haveres, deve-se levantar balanço especial de modo a bem aferir o valor efetivo do patrimônio líquido da sociedade no exercício social de liquidação. Conhecido o valor do patrimônio líquido, deve ser apurado o valor de cada quota, que será o

10

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág. 10 de 12



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-10
Data: 03/12/2020 08:56:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41450-T1RA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Bastos
TUPB



JUCESP

111

quociente da divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas em que se divide o capital social, sendo que o valor de cada quota multiplicado pelo número de quotas do ex-sócio indicará o montante de seus haveres.

10.3. Concluída a apuração dos haveres, terá o ex-sócio ou seus herdeiros, conforme o caso, um crédito contra a sociedade, a ser resgatado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, fixas, iguais e consecutivas, contadas a partir de 03 (três) meses da data da apuração, salvo acordo em contrário.

10.4. O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos desmedidos, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, se dando tal exclusão em reunião, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de seu direito de defesa, mediante deliberação tomada por maioria absoluta do capital social.

10.5. O falecimento do sócio acarretará a partilha de suas quotas entre os herdeiros ou a apuração dos respectivos haveres em favor do espólio, conforme deliberação dos sócios remanescentes.

10.6. A interdição, determinando a incapacidade relativa ou absoluta do sócio, não lhe retira a capacidade de permanecer devidamente assistido ou representado na sociedade, já que é de responsabilidade limitada, não podendo, todavia, nem por seu assistente ou representante, exercer poderes administrativos.

10.7. A insolvência do sócio poderá acarretar a transferência de suas quotas para seus credores ou a apuração de haveres, caso seja esse o interesse da sociedade tomado em reunião pela maioria absoluta do capital social.

10.8. Salvo convenção em contrário, em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador, podendo ser a qualquer tempo destituído mediante deliberação dos sócios em reunião.

10.9. A qualquer momento é facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, mediante pré-aviso aos demais com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

10.10. A sociedade se dissolve de pleno direito por deliberação unânime dos sócios, mas não havendo deliberação unânime, o sócio remanescente poderá dar continuidade à sociedade conforme dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A sociedade é regida, na omissão deste contrato e dos dispositivos específicos do Código Civil, pelas normas da sociedade simples, ou, em último caso, pelas normas tangentes à sociedade anônima.

11.2. As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguírem as responsabilidades sociais.

11.3. O presente contrato obriga os herdeiros ou sucessores a qualquer título dos contratantes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias relacionadas ao presente.

11

Atestamos que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para consultar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 11 de 12

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nst.br/documentos/75240312208969741988>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-11
Data: 03/12/2020 08:56:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41451-Y6RZ;



CNPJ: 06.8376-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCESP

1415

Por estarem de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto/SP, 18 de agosto de 2015.

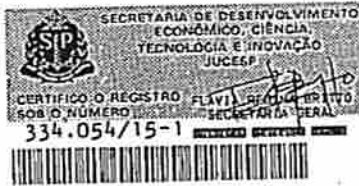
[Signature]
CAMT Empreendimentos e Participações Ltda.
Administrador da sócia Gilvan Goulart Terra

[Signature]
Carlos Alberto Mafra Terra
Sócio e Ex-Administrador da CAMT Empreendimentos e Participações Ltda.

[Signature]
Gilvan Goulart Terra
Administrador

Testemunha 1: *[Signature]*
Nome: Mateus Itavo Reis
Endereço: Rua Antônio Deloiagono, 205, apto. 31, Vila Ana Maria, Ribeirão Preto/SP
CPF: 354.707.418-50
RG: 43.718.721-4 SSP/SP

Testemunha 2: *[Signature]*
Nome: Marcelo Augusto Gomes da Rocha
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1096, apto. 82, Ribeirão Preto/SP
CPF: 332.168.138-27
RG: 35.124.142-5 SSP/SP



JUCESP



Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança (CKsZ). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-12
Data: 03/12/2020 08:56:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU41452-ICZS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Vertical text on the right edge of the page, likely a scanning artifact or document ID.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2020 10:33:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75240312208969741988-1 a 75240312208969741988-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18b36df706d0576b429b1a99ff0b86fa3c21eb1de10f34d7d5d7ac5ed8604695e89ec998e5f04921d22afdd67759db6e4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: IDEIA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E ESSENCIAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alto da boa vista 156
BAIRRO: caji CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-

TAS/BA
CNPJ: 08.145.611/0001-30
PROCESSO: 25351.003540/2016-19 AUTORIZ/MS:

3.06850
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: RN COMERCIO DE PRODUTOS SANEAN-

TES EIRELI
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO MAR Nº 646, QUADRA
02, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTAL NORTE CENTER
BAIRRO: BURAUQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE

FREITAS/BA
CNPJ: 11.775.131/0001-67
PROCESSO: 25351.993427/2016-19 AUTORIZ/MS:

3.06844
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SANE CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: rua zequina namí mokedeci, 60, galpão 01
BAIRRO: aeroporto CEP: 36038239 - JUIZ DE FO-

RA/MG
CNPJ: 16.642.411/0001-10
PROCESSO: 25351.002850/2016-51 AUTORIZ/MS:

3.06845
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

-ME
ENDEREÇO: Rua Genro de Souza Filho, 1347 sala 01
BAIRRO: Iungá CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-

TAS/BA
CNPJ: 22.273.091/0001-71
PROCESSO: 25351.003333/2016-59 AUTORIZ/MS:

3.06848
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: THAIRVNI DA SILVA TUIXEIRA
ENDEREÇO: RUA AFOFONINA 96
BAIRRO: FAZENDA VELHA CEP: 25845000 -

AREAL/RJ
CNPJ: 11.337.163/0001-80
PROCESSO: 25351.985628/2016-65 AUTORIZ/MS:

3.06842
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO Nº

01
BAIRRO: MANOELA VALADARES CEP: 56800000 -

AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
CNPJ: 03.817.043/0001-52
PROCESSO: 25351.982557/2016-85 AUTORIZ/MS:

3.06845
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.097, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MACHALHAS DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.176248/2011-01 AUTORIZ/MS:

2.05838
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LUXBIOTECH FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO

AGUIRRE PROENÇA - KM 08 - GALPÃO A
BAIRRO: CHIACARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTO-
LÂNDIA/SP
CNPJ: 08.775.311/0001-34
PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTORIZ/MS:

2.04655
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
GIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
EMPRESA: LIPPAUS LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO CO-
VAS, S/N - KM 292

BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 29148640 - CA-
RIACICAVES
CNPJ: 05.302.000/0001-60
PROCESSO: 25351.415816/2015-09 AUTORIZ/MS:

2.08211
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAYRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: R. ANTONIO GROSSI 226

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12970000 - PI-
RACAIÁ/SP
CNPJ: 03.972.608/0001-66
PROCESSO: 25351.1068312/2003-12 AUTORIZ/MS:

2.03663
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO AL-
VES

BAIRRO: TAIÇOÇA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA
DO SOCORRO/SE
CNPJ: 21.949.562/0001-56
PROCESSO: 25351.346746/2015-38 AUTORIZ/MS:

2.08112
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
EMPRESA: HIGIDENT DO BRASIL COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Avenida poços de caldas, 475

BAIRRO: distrito industrial CEP: 37504086 - ITAJU-
BÁ/MG
CNPJ: 08.160.043/0001-46
PROCESSO: 25351.801340/2016-41 AUTORIZ/MS:

2.08495
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE

HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD DE HI-
GIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS

(HOSPITALARES) LTDA
ENDEREÇO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
BAIRRO: CÂMBUCI CEP: 01519010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ/MS:

2.04372
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: YURI MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA UM, Nº 24, CONJUNTO JOÃO ALVES

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: YAYU QUÍMICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JULIETÉ WALDRICH, 530 - GALPÃO

01
BAIRRO: ENCANO CEP: 89130000 - INDAIAL/SC
CNPJ: 97.493.407/0001-30
PROCESSO: 25351.193084/2012-93 AUTORIZ/MS:

2.06716
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: R ALEXANDRE FLEMING, 112

BAIRRO: VILA BANDEIRANTES CEP: 79006570 - CAM-
PO GRANDE/MS
CNPJ: 04.245.066/0001-00
PROCESSO: 25351.051550/2013-95 AUTORIZ/MS:

2.07752
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO,

Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGAII CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 46.070.868/0001-99
PROCESSO: 25351.039140/01-09 AUTORIZ/MS:

2.03296
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº 2.727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 -

RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.151547/2011-13 AUTORIZ/MS:

1.08879
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Suelen Rosatto Transportes - EPP
ENDEREÇO: Rua Maria José, nº 168

BAIRRO: Jardim Europa CEP: 06626090 - JANDIRA/SP
CNPJ: 17.405.839/0001-10
PROCESSO: 25351.540310/2013-22 AUTORIZ/MS:

1.09785
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-
CAMENTO

EMPRESA: BTO NUTRIMÉDICAL FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444
BAIRRO: ILHOTA CEP: 64014047 - TERESINA/PI
CNPJ: 16.958.390/0001-47
PROCESSO: 25351.557948/2013-31 AUTORIZ/MS:

1.10295
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDRIAN LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GAL-

PAOS SETOR M5
BAIRRO: AGUA MOURA CEP: 06818000 - EMBU DAS
ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0001-46
PROCESSO: 25351.538718/2014-42 AUTORIZ/MS:

1.12200



115

Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 96/2021

Página:1

Data abertura: 09/11/2021

Data julgamento: 09/11/2021

Data homologação:

CNPJ: 12.420.164/0001-57

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 METILFENIDATO CLORIDRATO	CX	12,00	199,20 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			2.390,40	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por item
Processo dispensa 96/2021

116

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24577 METILFENIDATO CLORIDRATO				
554887782-4 - CM HOSPITALAR LTDA	12.420.164/0001-57	Classificado		199,20

Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens frustrados : 000



117

Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 96/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sd
Fornecedor:	55488778-4 CM HOSPITALAR LTDA	CNPJ:	12.420.164/0001-57	Telefone:	15-3995-9400	Status:	Classificado	2.390,40
Representante:	55488778-4 GILVAN GOULART TERRA							
Lote 001 - Lote 001								
001	24577 METILENIDATO CLORIDRATO	CX	12,00	Classificado			199,20	2.390,40
VALOR TOTAL:								2.390,40



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo dispensa 96/2021

118

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554867762-4	12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 96/2021

119

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24577 METILFENIDATO CLORIDRATO				ADQUIRIDO
554887782- CM HOSPITALAR LTDA	12.420.164/0001-57	Classificado		199,20

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021
Vencedores por lote/item
Processo dispensa 96/2021

120

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554887782-4 CM HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 12.420.164/0001-57		
Itens vencidos: 1		
Item 001	24577 - METILFENIDATO CLORIDRATO	199,20

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 121

CONTRATO Nº 344/2021- PMB

Contrato de aquisição de medicamentos que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CM HOSPITALAR S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CM HOSPITALAR** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.420.164/0009-04, com sede a Rodovia DF-290, KM 7 LT 1 4 GL 2AR 5 6 7, Bairro Santa Maria, CEP: 72.578-000 – Brasília - DF, devidamente representado pelo Empresário Sr. GILVAN GOULART TERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.835.049-0, expedida pela SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 269.841.198-80, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de locação em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 96/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os medicamentos em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021-PMB**.

CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24577	METILFENIDATO CLORIDRATO CX 12,00 199,20 2.390,40 METILFENIDATO CLORIDRATO,	12	CX	199,20	2.390,40

		DOSAGEM 36 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR 0308226. UDF 199. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS				
TOTAL						2.390,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 96/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os medicamentos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4060	11.005.10.303.1020.6-82	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MARIANE
SILVA
BRASILEIRO:4
0133563847
Assinado de forma
digital por
MARIANE SILVA
BRASILEIRO:401335
63847
Dados: 2021.12.06
17:07:37 -03'00'

CM HOSPITALAR S.A.
GILVAN GOULART TERRA
Empresário

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4060	11.005.10.303.1020.6-82	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

VALOR: R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MARIANE SILVA Assinado de forma digital
por MARIANE SILVA
BRASILEIRO:401 99A5A190-401356184F
33563847 Dades: 2021.12.06
17:07:54 -0300

CM HOSPITALAR S.A.
GILVAN GOULART TERRA
Empresário



viveo.com.br

PROCURAÇÃO

Outorgante: CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, CEP 14.072-055, e suas filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Outorgante: CREMER S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Iguaçu, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0001-18, CEP 89.030-030, e suas filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

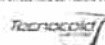
Outorgada: MARIANE SILVA BRASILEIRO, brasileira, solteira, Supervisora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob nº 401.335.638-47, portadora do RG nº 47.780.896-7/SSP SP, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14072-055.

Poderes: para representá-las especificamente em licitações perante a União, seus Ministérios, demais órgãos e repartições públicas Federais; Estados, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas Estaduais; Distrito Federal, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas distritais; Municípios, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas municipais, todos estes entes considerados em quaisquer dos poderes, Legislativo, Executivo ou Judiciário; Autarquias, sociedades de economia mista, associações, sociedades, fundações, em qualquer das esferas, Municipal, Estadual ou Federal, conferindo-lhe, para tanto, poderes para: requerer e apresentar documentos de inscrição de registro cadastral em nome das outorgantes, retirar e impugnar editais, participar dos certames, retirar e visar documentos, manifestar-se em nome da empresa, concordar e discordar das decisões das comissões de licitações em quaisquer de suas fases do procedimento licitatório, fazer constar suas considerações nas respectivas atas, assinar atas, debater e deliberar em qualquer instância na defesa e representação dos interesses das outorgantes, protocolar requerimentos, esclarecimentos, pedido de reconsideração de decisão, recursos administrativos e impugnação a recursos, acompanhar entregas de produtos das outorgantes ou de terceiros, assinar contratos e atas de registro de preços decorrentes da participação das outorgantes nas licitações e todos os demais atos necessários para o completo desempenho do presente mandato. **Nas licitações sob as modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite as Outorgantes reservam para si os poderes para estipular preços, condições de pagamento, prazo de entrega, firmar declarações de co-responsabilidade e renunciar a recursos. Exclusivamente para as licitações sob a modalidade Pregão, as Outorgantes concedem poderes especiais a**

R. Min. Jesuíno Cardoso, 454 – 4º andar
Vila Nova Conceição – SP, 04543-030












viveo.com.br

Outorgada para formular lances, ofertas e negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A Outorgada compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria "Anticorrupção", bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção da Viveo (<http://www.viveo.com.br/>). O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado subestabelecimento.

Ribeirão Preto/SP, 06 de outubro de 2021.

DocuSign Envelope ID: 32222222-2222-2222-2222-222222222222
Assinado por: [Nome] [Cargo] [Empresa]
Data: 06/10/2021 11:21:30 SP
Certificado de Assinatura: [ID]

DocuSign Envelope ID: 32222222-2222-2222-2222-222222222222
Assinado por: [Nome] [Cargo] [Empresa]
Data: 06/10/2021 11:21:30 SP
Certificado de Assinatura: [ID]

CM HOSPITALAR S.A.

DocuSign Envelope ID: 32222222-2222-2222-2222-222222222222
Assinado por: [Nome] [Cargo] [Empresa]
Data: 06/10/2021 11:21:30 SP
Certificado de Assinatura: [ID]

DocuSign Envelope ID: 32222222-2222-2222-2222-222222222222
Assinado por: [Nome] [Cargo] [Empresa]
Data: 06/10/2021 11:21:30 SP
Certificado de Assinatura: [ID]

CREMER S.A.

R. Min. Jesuíno Cardoso, 454 – 4º andar
Vila Nova Conceição – SP, 04543-030



INÍCIO | FIM DOS ELEMENTOS | >>>

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Assinatura de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DTC-ICPv15)

Data de verificação	17/11/2021 20:09:29 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	2. Procuração 2021- CM x Mariane Silva Brasileiro.pdf - ok.pdf

► Informações básicas

▼ informações de política

► PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)

▼ Assinatura por CN=QUILHERMÉ FERREIRA OLIVEIRA, OU=AR INICIAL/FACIL, OU=RODA 722400135, OU=SECRETARIA FEDERAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=QUILHERMÉ FERREIRA OLIVEIRA, OU=AR INICIAL/FACIL, OU=RODA 722400135, OU=SECRETARIA FEDERAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



► Atributos

Assinatura por CN=GUILHERME FONSECA MOURA, OU=PT 0192842880, OU=AR DIGITALFACIL, OU=30547324000135, OU=AC SERASA RFB vs, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00010190945164, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Caminho de certificação

► Atributos

Assinatura por CN=RENAN DE ALMEIDA FERREIRA, OU=PRESENCIAL, OU=30347324000135, OU=AC SERASA RFB vs, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00010190945164, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Caminho de certificação

► Atributos

Assinatura por CN=RENAN DE ALMEIDA FERREIRA, OU=PRESENCIAL, OU=30347324000135, OU=AC SERASA RFB vs, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00010190945164, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Caminho de certificação

► Atributos

Assinatura por CN=RENAN DE ALMEIDA FERREIRA, OU=PRESENCIAL, OU=30347324000135, OU=AC SERASA RFB vs, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da



Pequena Empresa Alameda São João - RFE: 1044-0000011000143163 - C=BR

Pequena Empresa Alameda São João - RFE: 1044-0000011000143163

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

> Caminho de certificação

> Atributos

126



FAÇA ESTE SERVIÇO

COM NÓS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

REGISTARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DISTRITO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBEI FOU DALINT

PROIBIDO PLASTIFICAR

BRZ16 033251

Carreira: Polícia

Mariane S. Brasileiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 47.780.896-7 DATA DE 19/DEZ/2013

TIPO DE MARIANE SILVA BRASILEIRO

QUANTIDADE FLAVIO FERREIRA BRASILEIRO

E NORMA APARECIDA DA SILVA BRASILEIRO

NATURAÇÃO FRONTEIRA -MG 25/JUL/1990

LOCALIDADE NOVA GRANADA - SP

ICEM

CN:LV.A19 /FLS.121V/N.001209

CNE 401335638/47

204 Delegado Divisório de Polícia IRGD.SSPSP

Ruberle SILVA DO DRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

127



[Acesso Restrito](#)

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade.

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 276.535.688-23

Nome: ANA CLAUDIA PRADO MESSIAS

Cartório: Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito

Município: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

Data: 18/11/2021, às 09:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

[Nova Consulta](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 137
Ano 2021
Página 23 de
30

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

128
[Handwritten signature]

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA A PACIENTE ANA LUÍSA NEVES DO NASCIMENTO, AUTOS Nº 0000682-80.2020.8.16.0050.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4060	11.005.10.303.1020.6-82	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

VALOR: R\$ 2.390,40 (Dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

CM HOSPITALAR S.A.
GILVAN GOULART TERRA
Empresário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico